



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA,
SOCIEDADE E POLÍTICA (ILAESP)**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA
LATINA (PPGICAL)**

**INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO POLICIAL NO COMBATE AOS CRIMES
TRANSNACIONAIS NO ÂMBITO DA SEGURANÇA INTERNACIONAL NA AMÉRICA
DO SUL**

ALESSANDRO LUIZ CHICHOSKI

Foz do Iguaçu

2020



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA,
SOCIEDADE E POLÍTICA (ILAESP)**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA
LATINA (PPGICAL)**

**INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO POLICIAL NO COMBATE AOS CRIMES
TRANSNACIONAIS NO ÂMBITO DA SEGURANÇA INTERNACIONAL NA AMÉRICA
DO SUL**

ALESSANDRO LUIZ CHICHOSKI

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Integração Latino-Americana.

Orientador: Prof. Doutor André Luis André

Foz do Iguaçu

2020

Catálogo elaborado pelo Setor de Tratamento da Informação
Catálogo de Publicação na Fonte. UNILA - BIBLIOTECA LATINO-AMERICANA - PTI

C533i Chichoski, Alessandro Luiz.

Integração e cooperação policial no combate aos crimes transnacionais no âmbito da segurança internacional na América do Sul / Alessandro Luiz Chichoski. - Foz do Iguaçu, 2020.
91 fls.: il.

Universidade Federal da Integração Latino-Americana, ILAESP, PPGICAL.
Orientador: Prof. Dr. André Luis André.

1. Segurança Internacional. 2. Fronteiras. 3. Crime organizado. I. André, André Luis. II. Título.
CDU 351.75(8)

ALESSANDRO LUIZ CHICHOSKI

**INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO POLICIAL NO COMBATE AOS CRIMES
TRANSNACIONAIS NO ÂMBITO DA SEGURANÇA INTERNACIONAL NA AMÉRICA
DO SUL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Integração Latino-Americana.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Dr. André Luis André
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Prof. Dr. Cristovão Henrique Ribeiro da Silva
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Prof. Dr. Lucas Kerr de Oliveira
UNILA

Prof. Dr. Roberto França da Silva Junior
UNILA

Foz do Iguaçu, 11 de setembro de 2020.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus, pelo meu bem mais precioso: a vida.

Agradeço, imensamente, ao meu orientador, Professor Dr. André Luís André, por todo seu apoio, paciência, dedicação e por sempre demonstrar confiança em meu trabalho, incentivando-me e acreditando em mim, provocando inquietudes em torno de meu tema, em todos os momentos.

Também, agradeço muito a minha família, pelo apoio e companheirismo, principalmente, por entenderem minha ausência em muitos momentos e por torcerem por mim. De forma especial, agradeço a minha esposa, Liane, pelo companheirismo, amor, paciência e incentivo; às minhas filhas, Waleska, que é minha “menina dos olhos” e Maria Eduarda, minha “princesa”; aos meus pais, pela base e formação educacional; e aos meus irmãos, Anderson e Adriana.

Não posso me esquecer de agradecer aos professores do Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, que me ajudaram a entender a universalidade e a importância da integração na América Latina e de seus povos. Especial agradecimento ao Professor Dr. Félix Pablo Friggeri, por sua dedicação enquanto atuava como coordenador do curso; ao secretário Taciano Paulo Duarte, sempre presente e atencioso como todos os mestrandos; aos professores, Dr. Lucas Kerr de Oliveira e Dr. Roberto França da Silva Júnior, pela disponibilidade em participar, tanto de minha qualificação, quanto de minha defesa.

Deixo meu agradecimento especial ao professor Dr. Micael Alvino da Silva, pelas primeiras discussões acerca do tema; ao professor Dr. Fernando José Ludwig, da Universidade Federal do Tocantins, e ao Doutorando Luciano Stremel Barros, Presidente do IDESF, amigos que conquistei nesta caminhada acadêmica e que muito me ajudaram e me inspiraram a continuar.

Por fim, agradeço aos meus colegas de mestrado, que me ajudaram e contribuíram não apenas com a pesquisa, mas também, em toda a caminhada. Agradeço aos colegas Flávia Maria Gomes e James da Silva Desidério, pelos incentivos, conversas e conselhos ao longo destes anos.

RESUMO

Esta pesquisa visa a apresentar os delineamentos de uma associação entre os crimes transnacionais cometidos no espaço das fronteiras latino-americanas e o contexto das Teorias das Relações Internacionais pós-Guerra Fria, na área de Segurança Internacional e Defesa apresentada pela Escola de Copenhague, em decorrência de alguns fatores, entre eles a globalização, visto o crescimento dos fluxos transnacionais de pessoas, bens e capitais no final do século XX e início do Século XXI; também, pelo enfraquecimento do poder dos Estados democráticos, representado nas mudanças das políticas ocorridas nas economias fechadas e nos regimes autoritários, fatores estes que arruinaram a autoridade estatal em muitos países, possibilitando a ascensão de grupos criminosos que tomaram as redes transnacionais para atuarem livremente. Será uma pesquisa bibliográfica, com análises quantitativas e qualitativas, proveniente de dados estatísticos relacionados a organizações criminosas, a crimes transnacionais e a segurança pública e internacional.

Palavras-chave: Crimes transnacionais; Segurança Internacional; Fronteira; Organizações criminosas; Securitização.

RESUMEN

Esta investigación tiene como objetivo presentar las delineaciones de una asociación entre crímenes transnacionales cometidos dentro de las fronteras latinoamericanas y el contexto de las teorías de relaciones internacionales posteriores a la Guerra Fría en el área de Seguridad y Defensa Internacional presentadas por la Escuela de Copenhague, debido a algunos factores, incluida la globalización, dado el crecimiento de los flujos transnacionales de personas, bienes y capital a fines del siglo XX y principios del XXI; también por el debilitamiento del poder de los estados democráticos, representados por los cambios en las políticas en economías cerradas y regímenes autoritarios, que han arruinado la autoridad estatal en muchos países al permitir el surgimiento de grupos criminales que han tomado redes transnacionales para actuar libremente. Será una investigación bibliográfica con análisis cuantitativos y cualitativos, provista de datos estadísticos relacionados con organizaciones criminales, delitos transnacionales y seguridad pública e internacional.

Palabras-clave: Delitos transnacionales; Seguridad internacional; Frontera Organizaciones criminales; Securitización.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - NARCOTRÁFICO NA AMÉRICA LATINA	27
FIGURA 2 - AS FRONTEIRAS BRASILEIRAS.....	43
FIGURA 3 - ATLAS DA VIOLÊNCIA 2019	62
FIGURA 4 - ESQUEMA DE LAVAGEM DE DINHEIRO LEBANESE CANADIAN BANK.....	66
FIGURA 5 - FLUXOS DE COCAÍNA ENTRE PAÍSES E REGIÕES.....	69

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Apreensão de Maconha (toneladas) – 1995 a 2019 -----	72
Gráfico 2 – Apreensão de Cocaína (toneladas) – 1995 a 2019 -----	73

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ALADI	Associação Latino-Americana de Integração
ALALC	Associação Latino-Americana de Livre Comércio
ARG	Argentina
AUC	Autodefesas Unidas de Colômbia
BR	Brasil
CDIF	Comissão Permanente para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira
CDS	Conselho de Defesa Sul-Americano
CEED	Centro de Estudos Estratégicos de Defesa
CEPAL	Comissão Econômica para a América Latina
CIA	Central Intelligence Agency
CSSCJDOT	Conselho Sul-Americano em Matéria de Segurança Cidadã, Justiça e Coordenação de Ações contra a Delinquência Organizada Transnacional
COT	Crime Organizado Transnacional
CV	Comando Vermelho
DEA	Drug Enforcement Administration
EPP	Exército do Povo Paraguaio
EUA	Estados Unidos da América
FARC	Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia
FBI	Federal Bureau of Investigation
GAECO	Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GSI	Gabinete de Segurança Institucional
GULAC	Administração Principal de Campos Corretivos de Trabalho
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LGBTI	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais e Intersexuais
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
OMC	Organização Mundial do Comércio
ONU	Organização das Nações Unidas
PCC	Primeiro Comando da Capital

PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PIB	Produto Interno Bruto
PY	Paraguai
PF	Polícia Federal
PPIF	Programa de Proteção Integrada de Fronteiras
SENAD	Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - Brasil
SENAD	Secretaria Nacional Antidroga - Paraguai
TF	Tríplice Fronteira
UNASUL	União das Nações Sul-Americanas
UNODC	United Nations Office on Drugs and Crime

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO -----	12
CAPÍTULO 1 - SECURITIZAÇÃO DO CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL NA AMÉRICA DO SUL E O SURGIMENTO DE NOVAS AMEAÇAS -----	19
1.1 - MEDIDAS DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL (COT) NA AMÉRICA LATINA -----	22
1.2 - O CONCEITO DE SEGURANÇA, AMEAÇAS E SECURITIZAÇÃO DO CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL -----	30
CAPÍTULO 2 - FRONTEIRAS NA AMÉRICA DO SUL E A TRÍPLICE FRONTEIRA ARGENTINA/BRASIL/PARAGUAI -----	41
2.1 - FORMAÇÃO DAS FRONTEIRAS NA AMÉRICA DO SUL, CONTEXTO HISTÓRICO -----	42
2.2 - A TRÍPLICE FRONTEIRA BRASIL/PARAGUAI/ARGENTINA NA GEOPOLÍTICA -----	46
2.3 COOPERAÇÃO POLICIAL NA TRÍPLICE FRONTEIRA-----	53
CAPÍTULO 3 - CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL: UMA AMEAÇA PARA AS DEMOCRACIAS DA AMÉRICA DO SUL -----	61
3.1 - DEMOCRACIAS DEBILITADAS-----	74
3.2 PROBLEMAS FRONTEIRIÇOS E POLÍTICAS PARA AS FRONTEIRAS BRASILEIRAS -----	78
ÚLTIMAS CONSIDERAÇÕES -----	83
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS -----	87

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa visa a apresentar os delineamentos de uma associação entre os crimes transnacionais, cometidos no espaço das fronteiras sul-americanas, e o contexto das Teorias das Relações Internacionais pós-Guerra Fria nas áreas de Segurança Internacional e Defesa, apresentada pela Escola de Copenhague (SAINT-PIERRE, 2007; MESSARI, 2005; AMARAL, 2010; BUZAN, HANSEN, 2012) em decorrência de alguns fatores, entre eles a globalização, visto o crescimento dos fluxos transnacionais de pessoas, de bens e de capitais, no final do século XX e início do Século XXI; também, pelo enfraquecimento do poder dos Estados democráticos, representado nas mudanças das políticas ocorridas nas economias fechadas e nos regimes autoritários, fatores estes que arruinaram a autoridade estatal em muitos países, possibilitando a ascensão de grupos criminosos, que tomaram as redes transnacionais para atuarem livremente.

No ano de 2000, na cidade italiana de Palermo, os signatários da ONU – Organização das Nações Unidas, assinaram a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional. Os conceitos, ausentes na maioria das legislações nacionais, foram definidos pela convenção, que entrou em vigência em 2003. Esta, contou com a adesão de 147 países, incluindo os pertencentes ao MERCOSUL, constituindo-se, portanto, em um tratado universal (TROTTA, 2011).

Desde então, os crimes transnacionais foram caracterizados como delitos cometidos em mais de um Estado; ou cometidos em um Estado, envolvendo grupo criminoso de outro; ou planejado em um e executado em outro Estado; ou que envolva grupos criminosos de outro Estado; ou ainda, que seja cometido em um Estado, mas que produza efeitos substanciais em outro.

Quando pensamos em crime organizado, uma das primeiras imagens que vem a mente tradicionalmente são as máfias, e assim tem a máfia italiana, a máfia chinesa, máfia russa, enfim, vários grupos, neste contexto também citamos o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV) que tem em seus *modus operandi* todas as etapas e estruturas de uma máfia, faltando apenas para completar a lavagem de dinheiro de forma estrutural.

O fenômeno do crime organizado é um fenômeno da globalização, presente em diversos países do mundo, mas principalmente na América Latina, em Estados como Suriname, Guianas, Bolívia, Colômbia, Equador, Brasil, entre outros. Percebe-se uma conexão muito intensa do crime organizado transnacional, enquanto grupos criminosos exportam para Europa e EUA a cocaína, da Europa, como por exemplo, países como Holanda, Alemanha, grupos criminosos enviam para América do Sul drogas sintéticas, dos Estados Unidos drogas químicas, armas, etc. Assim, essa pesquisa é relevante, demonstrando a necessidade de um trabalho conjunto contra o crime organizado transnacional.

Serão tratados, também, os conceitos segurança, violência, criminalidade, de crimes transnacionais e de crime organizado, e como estão os debates na América do Sul sobre a formação policial e a cooperação policial, direcionados para o combate a estas problemáticas que ocorrem no território e nas fronteiras dos países latino-americanos, bem como essas cooperações policiais podem contribuir para o Estado Democrático e os processos de integração nestes países.

O Brasil possui a quinta maior extensão territorial do mundo, ocupando quase a metade do território da América do Sul, com, aproximadamente, 47% da área, ou seja, 8.515.692,272 km². Ademais, as fronteiras brasileiras são limítrofes com 10 países sul-americanos: Guiana Francesa, Guiana, Suriname, Venezuela Colômbia, Peru, Bolívia, Uruguai, Paraguai e Argentina, só não fazendo divisa com Chile e Equador. Das fronteiras citadas, temos, de área terrestre, cerca de 15.735 km, e de fronteira litorânea, 7.367 km, totalizando 23.102 km. O Brasil é o país que tem a maior Faixa de Fronteira constituída entre estes países, 150 km de extensão, contados a partir do limite internacional, é a maior em toda América do Sul.

O nível de articulação transnacional e de internacionalização da sociedade em torno das fronteiras latino-americanas nos leva a ponderar que não temos a pretensão de classificar e analisar como crimes transnacionais as práticas cotidianas que, em geral, são comuns às sociedades de fronteira.

Esta pesquisa distanciar-se-á destas problemáticas ao propor a investigação da estratégia transnacional dos países da América Latina no enfrentamento a certos crimes transnacionais, como narcotráfico, contrabando de armas e munições,

contrabando e descaminho, tráfico de pessoas e envolvimento do crime organizado nesta problemática e relação com os Estados.

Neste sentido, situaremos a origem dos crimes transnacionais no espaço das fronteiras, entre estas estão as tríplices fronteiras, por exemplo a situada entre Brasil, Paraguai e Argentina.

Entre os grupos de cooperação policial existentes na América Latina podemos elencar o Comando Tripartite, mas também há outros grupos bilaterais de integração nas questões de segurança, que são iniciativas transnacionais de enfrentamento aos crimes transfronteiriços. A pesquisa é relevante não somente por tratar-se de um tema em voga, mas principalmente por tratar-se de uma experiência de rompimento das fronteiras nacionais e da atuação dos Estados democráticos frente aos novos problemas do século XXI. Neste sentido, esta investigação e a contextualização dos enfrentamentos ao crime transnacional ao movimento global tem potencial para trazer relevante contribuição para os estudos no campo da segurança internacional e das ciências sociais.

Nogueira e Messari (2005), ao tratar da teoria da dependência, entendem que a assertiva mais importante dos dependentistas acerca da dinâmica do capitalismo mundial aponta o subdesenvolvimento como produto do desenvolvimento das forças produtivas globais, ou melhor, das economias dos países do centro capitalista. É a condição de dependência dos países da periferia que perpetua e, até mesmo, acentua seu subdesenvolvimento. Percebe-se que os Estados têm uma importante atuação como atores nas Relações Internacionais, e que é no interior dos Estados que operam as organizações transnacionais de caráter não-governamental, advindas da sociedade civil. No entanto, existem outros atores que se confrontam com os Estados, sem reconhecer a devida superioridade, como o narcotráfico e as demais manifestações do crime organizado transnacional, que estabelecem um contraponto com estas instituições, revelando uma nova forma de atuação ilícita, desenvolvendo um papel anárquico nas Relações Internacionais e exercendo uma desagregação do papel dos Estados, através do enfraquecimento da sociedade civil e de sua própria democracia.

Diante dessa premissa da dependência e da exploração dos mercados periféricos pelas economias dos países centrais, entendemos que é necessário um estudo dos crimes transnacionais, que identifique o impacto desse comércio não

contabilizado, principalmente, na economia dos países sul-americanos, bem como as ações e relações diplomáticas dos países diante das legislações que tratam dos crimes transnacionais, e as ações que a Unasul desenvolve neste processo multinacional na América do Sul, além de como os países, através de seus órgãos policiais, estão constituindo cooperações para combater estes crimes.

Portanto, entender e mensurar o impacto na economia, na sociedade e nas democracias desses crimes transnacionais que ocorrem, principalmente, nas regiões de fronteira, será fundamental para a intensificação das relações diplomáticas dos países da América do Sul, no intuito de se buscar um enfrentamento às ameaças internas importantes, relacionadas ao narcotráfico e à violência localizada, tanto rural como urbana, conforme preconiza Cepik (2010).

Outro pressuposto que elencamos é o de que não se deve perder de vista o movimento geral da história. Estabelecer conexões entre as dinâmicas locais e o movimento global é fundamental para contextualizar adequadamente os objetos estudados. A este respeito, será preciso nos esforçar para compreender, tanto as fronteiras, quanto o aumento dos crimes transnacionais, situando-os nas Relações Internacionais pós-Guerra Fria.

A velocidade do crescimento populacional e dos fluxos comerciais não foi acompanhada pelos estudos acadêmicos sobre criminalidade nas fronteiras, portanto, através de uma análise multiescalar, propomo-nos a coletar dados de como a integração de forças policiais são usadas no combate aos crimes transnacionais nas fronteiras, e como estas instituições policiais podem contribuir para o estado democrático e o processo de integração dos países sul-americanos.

Inicialmente, ocorreu uma revisão bibliográfica, identificando os trabalhos já desenvolvidos sobre o assunto, além de análises empíricas e analítico-teóricas das problemáticas que surgiram na América do Sul, relacionadas ao crime organizado, aos crimes transnacionais e à segurança internacional.

No que tange às análises quantitativas, foram analisados dados e estatísticas relacionadas a organizações criminosas que atuam no continente sul-americano e os crimes transnacionais, sobretudo, os problemas sociais e econômicos surgidos a partir do problema. Um ambiente muito lucrativo que encontrou lacunas na falta de políticas

públicas relacionadas à segurança e a ausência do Estado, proliferando-se e fortalecendo, cada vez mais, a criminalidade e as facções criminosas que, percebendo esta ausência do Estado, fez-se presente e estabeleceu seu poder nestes lugares, em que impera uma educação em declínio, a extrema pobreza, com ausência de políticas sociais e presença do desemprego.

A pesquisa se sustenta em dados oficiais do Ministério de Defesa, Senasp, Unasul e os Conselho de Defesa e Segurança na América do Sul e Conselho Sul americano em matéria de segurança cidadã, justiça e coordenação contra crime organizado transnacional; dados e documentos disponíveis nos órgãos de segurança pública do Brasil, especialmente em órgãos integrados de segurança, como - por exemplo – o GGI (Gabinete de Gestão Integrada), e GGIFRON (Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira).

Esse trabalho analisará, sob a metodologia qualitativa, as ações de combate aos crimes transnacionais nas fronteiras dos países sul-americanos, e no âmbito dos grupos de cooperação policial formados na América Latina, além do impacto da Convenção de Palermo nas relações diplomáticas entre estes países.

As metodologias qualitativas são determinadas por Marconi e Lakatos (2009) como um *“conjunto de preceitos ou processos de que se serve uma ciência; são, também, a habilidade para usar esses preceitos ou normas, na obtenção de propósitos”*. Dessa forma, utilizaremos estas técnicas para a prática de coleta de dados, especificamente, nesta pesquisa, com a realização de entrevistas com atores envolvidos nas questões de segurança pública e defesa nacional.

Atento as dinâmicas de globalização após o fim da Guerra Fria e os processos de expansão das Relações Internacionais, a pesquisa tem como objetivos, analisar sob uma ótica empírica e estudos analítico-teóricos, as problemáticas que surgiram na América Latina relacionadas à Segurança Internacional, Defesa e Segurança Pública, as implicações que tiveram o COT neste contexto e como os grupos de atuação policial através de integração e cooperação como o Comando Tripartite que surgiram para o combate de crimes transnacionais e transfronteiriços. Também têm como objetivo analisar o intuito da Unasul neste processo através das articulações no âmbito social, político e econômico entre os países da América do Sul, e análise das atividades desenvolvidas no fortalecimento e proteção da democracia através do seu Conselho

Sul-Americano em matéria de Segurança Cidadã, Justiça e Coordenação contra a Delinquência Organizada Transnacional.

Para atingir os objetivos a pesquisa será dividida em três principais capítulos, além da introdução e das últimas considerações. Assim, o primeiro capítulo traz uma abordagem relacionada as teorias envolvendo a securitização do COT na América do Sul diante do surgimento de novas ameaças, especialmente pelo tráfico de drogas, de pessoas, conflitos, crimes, violência e instabilidade política nos países fronteiriços, debatendo a compreensão de estratégias e teorias adotadas em diferentes espaços da América do Sul na busca de compreender e controlar as ameaças que colocam em risco a autonomia e segurança no continente.

No segundo capítulo a abordagem que será destaque e que consta em todas as agendas de segurança e defesa de qualquer Estado democrático, é as Fronteiras, com ênfase para a “Tríplice Fronteira” Argentina/Brasil/Paraguai. Trataremos esses territórios sul-americanos considerando a gestão e o complexo assunto que envolve o exercício da soberania dos Estados nestas fronteiras. Propomos uma abordagem argumentativa da formação, levando em consideração as extensões e limites destes espaços territoriais, e as cooperações policiais entre países fronteiriços que tiveram ações e atuações complexas com resultados positivos.

O terceiro capítulo aborda o Crime Organizado Transnacional como ameaça para as democracias da América do Sul, levando em consideração os impactos negativos que o COT representa e acarreta para o Brasil e o continente, sua população, sociedade e estrutura governamental. Será levado em consideração ações de políticas públicas de combate pelas forças de segurança e defesa da região e desafios para democracias que se apresentam ainda como “debilitadas”.

CAPÍTULO 1

SECURITIZAÇÃO DO CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL NA AMÉRICA DO SUL E O SURGIMENTO DE NOVAS AMEAÇAS

CAPÍTULO 1 - SECURITIZAÇÃO DO CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL NA AMÉRICA DO SUL E O SURGIMENTO DE NOVAS AMEAÇAS

A securitização em relação ao Crime Organizado Transnacional (COT) vem sendo objeto de estudo nas últimas décadas, especialmente, considerando que se devem desenvolver ações concretas de prevenção e contenção em espaços considerados vulneráveis. Neste aspecto, a América do Sul se apresenta como um dos espaços que mais necessita de intervenção, uma vez que possui grandes extensões de fronteiras terrestres, que ameaçam a segurança internacional.

Aspectos históricos das políticas internacionais são determinantes na identificação e no combate ao Crime Organizado Transnacional. O fim da Guerra Fria e, conseqüentemente, o surgimento da hegemonia unipolar dos Estados Unidos, colocou em evidência as novas ameaças, representadas pelos conflitos, crimes e violência estabelecidos nos países periféricos, especialmente, nos países latino-americanos.

A América Latina se configura como um espaço marcado pela violência, pela produção de drogas ilícitas e narcotráfico e pela instabilidade política antagônica aos interesses norte-americanos, entre outros problemas gerados pela interdependência entre os países pobres e ricos do continente americano. Nota-se que os conflitos sul-americanos, mesmo não resultando de força externa, a exemplo do COT, conforme aponta Ferreira (2017, p. 29), constitui-se como ameaça difusa à paz, que afeta sociedades diversas, estejam elas em conflito ou pós-conflito, sejam democráticas ou estabilizadas¹:

Ello hace a los países de la región particularmente vulnerables al desarrollo y expansión del cot, sobre todo en su vinculación con la corrupción, en medio de un contexto de debilidad institucional que representa, sin dudas, un riesgo estructural y una relación propicia y atractiva para las actividades ilícitas” (CAÑAS, 2017, p. 152).

¹ **Conflicto** é sinônimo de luta, guerra, combate, batalha, contenda, hostilidade, confronto. O **pós-conflito** é a oportunidade de coordenar as conseqüências do conflito quando se restabelece a paz. **Nações Democráticas** são aquelas cujo sistema político permite que os cidadãos elejam os seus dirigentes por meio de eleições periódicas e as **Nações Estabilizadas** correspondem àquelas que mantêm o poder centrado no Estado e determina regimes ditatoriais.

O COT desenvolve características diferentes daquelas apresentadas no conflito tradicional, tendo como benefícios a facilitação tecnológica e econômica, desencadeada pela globalização. Nota-se que investidas políticas dos EUA nortearam a região para possíveis agendas securitárias e, conseqüentemente, atuou na forma de combate tais ameaças. Na América do Sul, ocorre um pensamento alternativo para os crimes transnacionais, principalmente, para aqueles ligados ao narcotráfico.

Por algum tempo, diversos autores discorrem que a legislação brasileira era escassa (RUWEL, 2008, p. 23), limitada e até controversa ao definir e conceituar (GODOY, 2011, p. 53, CAÑAS, 2017, p. 153) organização criminosa e crime organizado². No entanto, a Lei nº. 12.850, de 02 de agosto de 2013, define organização criminosa, inclusive aquela que tem caráter transnacional, através da seguinte redação, *in verbis*:

Art. 1º Esta Lei define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal a ser aplicado.

§ 1º Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

Mais recentemente, com o projeto de lei anticrime – Lei nº. 13.964/2019, foi proposto mudanças na lei para que as penas sejam mais severas àqueles que integrarem organização criminosa.

A convenção de Palermo (GOMES, 2009, p. 20) define a criminalidade organizada transnacional nos seguintes termos:

Para efeitos da presente Convenção, entende-se por:

a) "Grupo criminoso organizado" – grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concentradamente com o propósito de

² Segundo o professor Sergio Salinas Canãs: Existen casi 150 definiciones de crimen organizado, por lo que, además de las convenciones internacionales, variados investigadores, países, universidades, academias e instituciones multilaterales definen de diversa manera ese fenómeno. (CAÑAS, 2017)

cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material;

b) "Infração grave" – ato que constitua infração punível com uma pena de privação de liberdade, cujo máximo não seja inferior a quatro anos ou com pena superior;

c) "Grupo estruturado" – grupo formado de maneira não fortuita para a prática imediata de uma infração, ainda que os seus membros não tenham funções formalmente definidas, que não haja continuidade na sua composição e que não disponha de uma estrutura elaborada (...).

Para Gomes (2009, p. 3), a existência do crime organizado é uma demonstração de um poder paralelo não legitimado pelo povo, que ocupa lacunas deixadas pelas deficiências do Estado, demonstrando uma falência do modelo estatal de repressão da macrocriminalidade³. Dessa forma, *“A ausência ou má prestação de um serviço público acarreta a criação de um ‘Estado paralelo’ que passa a executar e controlar aquele serviço”* (RUWEL, 2008, p. 24).

Entretanto, isso não tira a prerrogativa do Estado em ter o monopólio da elaboração de leis e uso da força, uma vez que o Estado tem a capacidade soberana de elaborar suas legislações, pois, entende-se que somente ele tem a prerrogativa para atuar sobre seu território, principalmente em suas fronteiras.

Temos as fronteiras como espaços geográficos que se diferenciam das outras regiões de um Estado-nação justamente por conta dos intercâmbios internacionais e redefinições cotidianas, por meio de fluxos de mercadorias, pessoas, recursos financeiros e tantos outros que, conforme esses Estados interagem, trazem impactos negativos ou positivos. Essas reflexões serão retomadas no segundo capítulo.

Ademais, para autores como Haesbaert e Bruce (2002), o espaço geográfico se encontra em constante processo de redefinição, de (re)territorialização, ou seja, uma transterritorialidade contemporânea. Dessa forma, os agentes envolvidos apresentam

³ Para Ruwel, 2008, uma gestão que promova um verdadeiro programa de combate à macrocriminalidade, com um núcleo de inteligência devidamente estruturado, conjugação de esforços e compartilhamentos de informações, talvez fosse capaz de combater as organizações criminosas de uma forma que as Polícias, tais como hoje se encontram, jamais conseguirão.

profundas diferenças em termos de objetivos, estratégias e escala, sejam como grupos, pessoas, empresas ou Estado, tendo, tanto um caráter mais simbólico, como também, um caráter mais funcional relacionado à multiterritorialidade. Neste contexto, o caráter funcional, que se apresenta através de redes de conexão envolvendo uma grande multiplicidade de territórios, mostra-se estimulado a promover a proliferação desses “poderes paralelos”, redes com características para criminalidades transnacionais na esfera global, surgindo como novas ameaças.

Portanto, nesse capítulo iremos analisar como se desenvolvem as estratégias de securitização diante do surgimento de novas ameaças que evoluem no contexto do Crime Organizado Internacional (COT) na América do Sul.

Trata-se, portanto, de uma análise de teorias e conceitos que permeiam os estudos epistemológicos que constituem como base do conhecimento desenvolvido a respeito do COT até o momento.

1.1 - MEDIDAS DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL (COT) NA AMÉRICA LATINA

A compreensão de como os Estados e Nações articulam o combate ao Crime Organizado Internacional parte do conhecimento relacionado às mudanças que ocorrem na organização hierárquica, que articula a organização econômica e abre espaço para a atuação de novos investidores, pois existe uma influência da transnacionalização do crime organizado, que incide sobre a segurança, a política e a humanização nos planos internos, regionais e internacionais. Por isso, estabelecem-se planos compartilhados, que visam à manutenção da segurança internacional, bem como da segurança pública e, também, à criação de comunidades de cooperação internacional, que combatam as organizações criminosas.

Soares (2019, p. 91) aponta que sendo levado a sério o contexto da segurança pública e o impacto prático que causa, com políticas responsáveis em promover ações concretas, com caracteres multidimensionais ou intersetoriais, não se restringindo somente a ações policiais e, estas estando pautadas em respeito à vida, à equidade,

aos direitos e à liberdades, ações de cooperação são de extrema importância para a construção de diálogos e discursos no hemisfério.

Neste contexto, foi criado no continente latino-americano um sistema de cooperação que culminou com o surgimento da UNASUL, em 2008, representando uma concepção pautada nos seguintes objetivos:

[...] Artigo 2 – A União de Nações Sul-americanas tem como objetivo construir, de maneira participativa e consensuada, um espaço de integração e união no âmbito cultural, social, econômico e político entre seus povos, priorizando o diálogo político, as políticas sociais, a educação, a energia, a infraestrutura, o financiamento e o meio ambiente, entre outros, com vistas a eliminar a desigualdade socioeconômica, alcançar a inclusão social e a participação cidadã, fortalecer a democracia e reduzir as assimetrias no marco do fortalecimento da soberania e independência dos Estados.

Artigo 3 – A União de Nações Sul-americanas tem como objetivos específicos: (...) q) a coordenação entre os organismos especializados dos Estados Membros, levando em conta as normas internacionais, para fortalecer a luta contra o terrorismo, a corrupção, o problema mundial das drogas, o tráfico de pessoas, o tráfico de armas pequenas e leves, o crime organizado transnacional e outras ameaças, assim como para promover o desarmamento, a não proliferação de armas nucleares e de destruição em massa e a desminagem (UNASUL, 2008, p. 2, grifos meus).

Também em 2008, foi criado o Conselho de Defesa Sul-Americano (CDS) que, dentro da UNASUL, tem caráter de instância consultiva, de cooperação e coordenação em matéria de defesa, tendo, como premissa, a consolidação da América do Sul como zona de paz, visando ao desenvolvimento integral dos povos.

O CDS conta com o Centro de Estudos Estratégicos de Defesa (CEED), que deveria pautar seus estudos nas definições de segurança e defesa na América do Sul. Assim, sua função era identificar as questões relacionadas à defesa e estabelecer a área de atuação do CDS, para identificar os elementos de segurança e os que devem ser tratados em outro âmbito (LYRA, 2014).

O órgão apresenta que a América do Sul oferece um conjunto de fenômenos de criminalidade organizada e indicam novas ameaças representadas pelo tráfico de armas, tráfico de pessoas, tráfico de drogas, contrabando, descaminho e evasão de divisas, dentre outros crimes.

A criminalidade transnacional registra uma diversidade constante de seus produtos e métodos de ação. As novas ameaças derivam de outras diversas formas de crimes transfronteiriços e, conseqüentemente, no aumento da criminalidade e da violência.

Existem várias investigações sobre a perspectiva da violência e da criminalidade, entres estas investigações, há conceitos relacionados a estes fenômenos. Neste contexto, é possível apontar a violência como um instrumento que atua de diversas maneiras e em diversas escalas, podendo servir como instrumento para a resolução de conflitos interpessoais ou, até mesmo, conflitos entre empresas, Estados, sociedades, grupos criminosos, tendo como bases legais ou ilegais, a violência poderá ser usada para a realização de circuitos econômicos e políticos (ANDRÉ 2015, p. 13), inclusive, servindo, também, de forte elemento de linguagem, de comunicação e de ludicidade.

A criminalidade, em sentido amplo (aqui podemos incorporar crimes, criminosos, crime organizado, COT, etc.), refere-se a condutas que estão em desconformidade com a lei, ou violam as leis e normas da sociedade, apresentando-se como ilícitas ou antijurídicas.

Portanto, a criminalidade visa a objetivar ou auferir lucros em suas ações e, também, poderá produzir medo, insegurança, subversão da ordem (baixo-poder/baixo-crime), valendo-se, eventualmente, da corrupção, da cooptação ou da infiltração nos poderes públicos (auto-poder/auto-crime), de acordo com Godoy (2011, p. 48), não se limitando apenas a uma simples cadeia de atos interligados na preparação, execução e resultado do delito. Godoy (2011, p. 49) relata, ainda, que há uma diversificação de funções em decorrência das diversas atribuições que demandam às atividades ilícitas de um grupo estruturado.

Para André Luís André (2015), com a globalização, houve uma tentativa dos Estados em monopolizar o uso e a legitimidade da violência, através do uso de condutas políticas e econômicas, fazendo a violência se elevar a uma forma superior, a “ultraviolência”, que, para o autor, é uma violência explícita, uma brutalidade extremamente dolorida, que aponta fraturas no processo de civilização, como um raio atávico de barbárie, geralmente usada para a manutenção de uma organização favorável a constituição de poder por atores sociais com alto grau de poder.

Deste modo, os Estados alicerçados por formas políticas institucionalizadas e amparadas pela sociedade, através de processos de reprodução social, tornam possível o surgimento de sujeitos com alto poder e sujeitos com baixo poder. Agindo de inúmeras maneiras e formas e em diversas escalas, tanto como agentes globais, quanto como projetos políticos globalizados, em nível de “grande escala”, esses, apresentando-se como grupos empresariais que se articulam para assaltar o Estado, com articulações de crime organizado, operando de dentro do próprio Estado e de dentro das grandes empresas.

Assim, há agentes enraizados e presos aos seus espaços, quer seja periferias, guetos ou grupos, sem poder ou força para reprodução cotidiana, ou sequer comandar territórios, sendo identificados como “pequena escala” (ANDRÉ, 2015, p. 50), esses, sem perspectivas e sem poderes, identificados como criminalidade comum, também tangenciados pelo crime organizado, agindo contra a sociedade através de furtos, roubos, tráfico de drogas no varejo, etc.

Neste contexto, a violência ganha formas particulares ao analisarmos o território, o ambiente de sua ocorrência, ganhando formas e fazendo parte do todo que se encontra, criando a possibilidade de desenvolver conceitos, a fim de favorecer o entendimento de diferentes tipos de violência e crimes.

Portanto, a violência pode ser usada com diversos interesses, por diversos grupos, como uma instituição social, inclusive, como um instrumento que está aquém e além da política. Ela pode ser parte do projeto com o intuito de criar, manter e ampliar poder, impondo e realizando interesses, servindo, também, como ferramenta para a realização de circuitos econômicos e políticos, sejam legais ou não, sejam eles grandes ou pequenos, sejam significativos ou insignificantes (ANDRÉ, 2015, p. 13).

Os grandes negócios estão ligados à grande criminalidade, sendo muito difícil, ou quase inútil, descobrir esses caminhos, pois, os crimes mais violentos, como extorsões, homicídios, tráfico de armas, tráfico de drogas, harmonizam-se plenamente com os crimes dos empresários, políticos, financistas, *“permitindo fotografar o mundo onde caíram todas as fronteiras e onde todas as energias criminosas acabam por se entrelaçar e convergem para o único fim do máximo lucro”* (SAVIANO, 2014, p. 282).

A ocorrência de tais crimes exige ações eficazes no âmbito da segurança pública, necessitando de mecanismos de cooperação específicos, previstos pelos objetivos da UNASUL.

Neste sentido, em 2011, foi criado o Conselho Sul-Americano em Matéria de Segurança Cidadã, Justiça e Coordenação de Ações contra a Delinquência Organizada Transnacional (CSSCJDOT), com o objetivo de funcionar como uma “*instância de consulta, coordenação e cooperação*” entre os países sul-americanos, em assuntos relacionados à segurança e à justiça, além das ações contra o crime transnacional organizado (FRAMENTO, 2017, p. 143).

A securitização relacionada com o COT, na América do Sul, vem sendo motivo de preocupação dos Estados Unidos desde a década de 1990, devido ao combate ao narcotráfico. Essa é uma tendência direcionada à política externa norte-americana, relacionada à “*guerra às drogas*” (FERREIRA, 2017, p. 40), para que países, como: Colômbia, Peru, Bolívia e México, destinassem as suas forças armadas ao combate de grupos narcotraficantes (militarização da segurança), ou seja, o emprego de forças armadas como forças antinarcotráfico.

Atividades como o tráfico de drogas, de produtos falsificados, de pessoas e de armas ilegais, geram ganhos anuais exorbitantes, segundo a United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC). O COT, em suas mais diversas modalidades, gera uma média de US\$ 650 bilhões anuais, ou 1,5% do Produto Interno Bruto (PIB) mundial. Deste total, 92% dos fundos são lavados; e 20% do montante está ligado ao tráfico de drogas (UNODC, 2012).

Figura 1 - Narcotráfico na América Latina



Fonte: Portal EducaBras.

No Mapa apresentado, evidencia-se que as organizações criminosas, principalmente aquelas ligadas ao narcotráfico, estão sempre em busca de novos mercados, rotas, centros de lavagem de dinheiro e exercer influencia global. Os dados econômicos apresentados pela UNODC demonstram o quanto é rentável o narcotráfico, sendo que estas rotas utilizadas tanto marítimas, aéreas ou terrestres favorecem a globalização deste problema.

De acordo com Ferreira (2017), há poucas estatísticas que demonstram os impactos que o crime organizado gera, especialmente, como elemento que destrói a paz em todos os níveis sociais. As políticas direcionadas ao combate à criminalidade contribuem para levantar questões como: quais as influências que o combate às drogas

mobiliza para incidir sobre o cenário de securitização, tanto nas políticas internas, quanto externas, dos países sul-americanos?

Este questionamento decorre da constatação de que as intervenções e cooperações dos Estados Unidos com países da América Latina, como a penetração norte-americana para a implementação do Plano Colômbia, contribuíram para fomentar o exército colombiano e para que surgissem grupos paramilitares, como as Autodefesas Unidas de Colômbia (AUC)⁴ a fim de militarizar o combate ao narcotráfico e a guerrilha. Esta inserção americana visava a promover o combate às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC), pois a guerrilha ganhou território e protege o cultivo da coca, de onde tiram boa parte de sua receita, isto contribui para que surjam inseguranças internas e internacionais na América do Sul (FREITAS, 2016).

Glenny (2008, p. 293) cita que, com as exceções de Egito e Israel, os Estados Unidos entregavam mais equipamento e dinheiro às forças armadas colombianas do que a qualquer outra do mundo, com o objetivo de erradicar as plantações de coca, a indústria da cocaína e os guerrilheiros de esquerda.

Assim, todo este contexto envolvendo Colômbia e Estados Unidos, criou um cenário negativo na região, principalmente, em situações envolvendo países como Bolívia, Brasil e Argentina e, também, conflitos relacionados às relações da Colômbia com Equador e Venezuela. A nação colombiana esteve envolvida em vários problemas, como questões de refugiados, violação de soberania e problemas ambientais no âmbito interno do Estado (MEDEIROS, 2018).

Entretanto, segundo pesquisadores sobre a política americana para drogas na América do Sul, “*a Guerra às Drogas foi um fracasso completo*”. A execução dessa política mal concebida, regularmente, é exposta como uma farsa pelos interesses contraditórios e concorrentes da CIA, da DEA e do Estado, cujas brigas, frequentemente, tornam a vida dos narcotraficantes ainda mais fácil. (GLENNY, 2008, p. 303)

O interesse dos Estados Unidos pelo hemisfério sul se deve ao fato de que países como o México e outros da América Central servem de escoamento de drogas

⁴ Criada inicialmente como organização clandestina pelos narcotraficantes, para eliminar sequestradores, declarada como “MAS” (Muerte a los Secuestradores) - mais tarde se transformaria na mais poderosa e organizada milícia paramilitar de direita, a AUC. (GLENNY, 2008)

para o continente norte-americano, isto gerou preocupações com novas ameaças na segurança internacional. De acordo com Lyra (2014), os principais temas destacados são: crime organizado, crimes transnacionais, disputas fronteiriças, insurreições armadas e guerrilhas, pois estes desestabilizam a política e levam governos a criar estratégias de combate ao tráfico de drogas, armas, pessoas, terrorismo, crime organizado, corrupção e lavagem de dinheiro.

De acordo com Freitas (2016), a preocupação com o crime organizado se intensificou após a globalização econômica, onde antes as organizações criminosas se limitavam ao modo de agir da máfia italiana, passou-se por um processo de evolução com o surgimento de novos atores de tamanhos e naturezas diferentes, com conexões nacionais e transnacionais, mesmo com vínculos paraestatais, como é o caso das milícias no Rio de Janeiro e a já citada AUC na Colômbia. Pautado na agilidade das comunicações e no uso da internet, *“os carteis que emergiram nos últimos trinta anos são o fenômeno mais próximo da imagem de sindicato criminoso organizado – isto é, uma vasta e implacável organização empenhada em destruir a civilização ocidental”* (GLENNY, 2008, p. 302).

No entanto, segundo Almeida (2017), no mundo globalizado, os Estados e Nações precisam limitar suas ações respeitando aos interesses e à autonomia dos outros países, ao mesmo tempo, o crime organizado não encontra barreiras para obter lucro através de atividades ilícitas, não existe risco a minimizar senão o empresarial. Assim, o risco pessoal será correspondido sempre em dinheiro (SAVIANO, 2018, p. 208)

Neste sentido, criminosos vivem numa sociedade em rede, com avanços tecnológicos e, por não se apegarem a regras, nem obstáculos, realizam práticas que não são previstas como crimes, uma vez que se utilizam de uma dinâmica que se vale de muitas fronteiras, o que permite operar em países que apresentam práticas consideradas como crimes e que, em outro país, esta mesma prática não se configura dessa forma. Segundo Mota,

A criminalidade de hoje não tem fronteiras. Esta é a grande questão e o grande desafio que se põe ao Estado. Nenhum estado sozinho, nenhum Procurador sozinho, nenhuma polícia sozinha está em condições de investigar o que for. A dispersão da ação criminosa (no tempo e lugar) ultrapassando, muitas vezes, as fronteiras exige como resposta a

cooperação judiciária entre os Estados (MOTA, José Luis Lopes da Mota, Vice-Presidente da Eurojust, seminário da Eurojust, Lisboa, 20-04-2006, in DAVIN, João, ob.cit., p. 07. Apud PEREIRA 2011).

O CDS, por meio do CEED, elenca várias recomendações para o combate ao problema do narcotráfico e outros crimes transnacionais: 1) a necessidade de cooperação efetiva e sistemática para produzir uma resposta contundente ao problema, instituindo outro órgão (distinto do órgão de defesa), ou a reformulação do Conselho Sul-Americano de Luta contra o Narcotráfico, para tratar questões de cooperação e coordenação em matéria de segurança pública ou interior; 2) a partir desse órgão de segurança pública a ser criado, ou da reformulação do órgão já existente, estabelecer uma Convenção Sul-Americana de luta contra o crime transnacional, bem como articular e coordenar políticas públicas para o enfrentamento do problema; 3) estabelecer estratégias de cooperação regional e apresentar um relatório regional sobre o crime organizado e transfronteiriço; e 4) articular a sociedade civil, os níveis municipais e comunitários no enfrentamento aos crimes transnacionais (CEED, 2012), demonstrando, assim, a intenção em uma (des)securitização do combate às drogas.

Para Ferreira (2017), não há como negar que o COT se apresenta de forma generalizada nos países sul-americanos, e se aproveita da ineficiência da segurança pública, assim, suas ações são pautadas no mercado global e, atualmente, aproveita-se do liberalismo político para desenvolver uma motivação econômica e se associar ao contrabando, ao mercado ilegal, ao narcotráfico, ao roubo, ao tráfico de pessoas, de armas e de órgãos.

1.2 - O CONCEITO DE SEGURANÇA, AMEAÇAS E SECURITIZAÇÃO DO CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL

Percebe-se que, com o início da hegemonia unipolar americana, os estudos relacionados à segurança internacional passaram por uma transformação por conta das modificações ocorridas no cenário externo mundial, nota-se que os conceitos relacionados à segurança internacional estavam atrelados, basicamente, a estudos voltados ao Estado como ator principal e aos aspectos militares e estratégicos dentro da segurança. A segurança é uma questão inerente ao Estado e, ao Estado, cabe

tratar dessa matéria (PAIVA, 2017 apud BUZAN et al., 1998, p. 37). Entretanto, com o fim da Guerra Fria, houve redistribuição de poderes entre os atores deste sistema, ampliando o escopo e surgindo preocupações e necessidades de debates na agenda de segurança, voltados para questões econômicas, sociais e, também, ambientais.

Para Buzan e Hansen (2012), dentre os conceitos de segurança abordados dentro dos Estudos de Segurança Internacional, destacam-se o Construtivismo Convencional, que tem o Estado como objeto de referência, atuando principalmente no setor militar, tendo sua formação epistemológica baseada no positivismo; os Estudos Críticos de Segurança, em que o indivíduo é o objeto de referência e atua em todos os setores, baseia-se na Teoria Crítica; e os Estudos Estratégicos, em que o Estado é seu objeto principal, atuando no setor militar (uso da força), tendo uma visão política voltada para a segurança, através da teoria Realista e sua epistemologia positivista.

Em termos de estratégia, o positivismo relaciona os atores e as estruturas, o que torna relevante os paradigmas e a crise da modernidade iluminista. Da mesma forma, a teoria realista é considerada, estrategicamente, incapaz de lidar com os fenômenos da interdependência e da transnacionalização, uma vez que não pode conviver com o pós-positivismo e com o florescimento de instituições internacionais, por ser um conceito de poder e racionalidade. Assim, em momentos de crise e de transformação, é necessário promover estratégias que permitam historicizar e construir conceitos sociais críticos e construtivistas, pois isso permite desenvolver uma nova perspectiva de emancipação político-econômica (FRAGMENTO, 2017, p. 139).

Buzan e Hansen (2012) consideram que a Escola de Copenhague se apresenta como objeto de referência, centralizando suas perspectivas na coletividade e no meio ambiente, assim, as relações internacionais se desenvolvem em todos os setores, tanto no âmbito externo, como no interno, com uma visão política neutra e sua epistemologia baseada na análise do ato da fala.

Portanto, faz-se necessário conceituar segurança em um sentido global, que se expande ao nível de confronto a qualquer ameaça, a qualquer perigo, nesse processo de transformação contínua e gradual que a forte e antiga identificação militar tem mitigado, e se faz presente de forma metafórica, como guerras e desafios que afetam a soberania e a defesa (SAINT-PIERRE, 2007 p. 62).

Normalmente, os estudos da segurança internacional têm como objeto de referência a segurança dos Estados (população, território, fronteiras, recursos, etc.) e, nesse viés, o termo segurança equivale ao conceito de Estado em sua territorialidade, desta forma, assume uma nova dimensão, desencadeando novas ameaças que não faziam parte das agendas de segurança, mas que, no âmbito militar, preocupa-se, basicamente, com a polarização capitalismo x comunismo (FERREIRA, 2017).

Para Cepik (2010), a definição de segurança está relacionada como o meio de proteção coletiva da sociedade contra ameaças pujantes a sua sobrevivência e a sua autonomia, assim, assume um papel relativo neste contexto. No entanto, de acordo com Ferreira (2017), segurança é a ausência do mal da insegurança, portanto, é medida a partir da ausência de ameaças e valores adquiridos, dessa forma, a violência direta pressupõe a existência clara de um executor que não impede indivíduos ou sociedade de alcançar algo (segurança) e, também, busca causar danos ou destruição aos mesmos.

A Escola de Copenhague discute o processo de securitização, projetando-o através de discursos, que são realizados por um ator que invoca a questão da segurança, com o intuito de trazer à tona uma preocupação referendada pela sua amplitude. Para que seja eficiente, são necessários três elementos que ameacem um objeto referencial, colocando em risco sua existência. Precisa-se adotar medidas excepcionais para sua proteção, desde que sejam justificadas e legítimas, a fim de quebrar procedimentos democráticos. As três características ajudam a elevar a questão do âmbito da baixa política, que segue as regras e os processos usuais da democracia, para a alta política, que se caracteriza pela urgência, prioridade e ação de vida ou morte (BUZAN et al., 1998, p. 21-26)

Assim, questões ligadas à economia e à política tornam as cooperações mais difíceis, além disso, existem outras questões advindas do campo da segurança interna e da segurança internacional, que são determinantes para a ocorrência de crimes transnacionais e o COT, o que exige medidas de securitização.

No sentido *latu* da segurança, deixa-se de lado somente questões militares e refletindo sobre o cotidiano e os problemas sociais e relações interpessoais (Estado X crime), pois é importante ter a noção de que o conceito será amplo e suas derivações poderão ser aplicadas no todo, portanto, o estudo que se desenvolve busca a solução

para os problemas cotidianos e ameaças internas, que devem ser atacadas pelas estratégias de segurança.

Se, contudo, queremos agregar algo de novo aos debates em curso sobre “segurança” (nos estudos estratégicos) e interesse nacional, devemos começar com aqueles debates, assumindo aquela problemática, para que possamos chegar às dinâmicas específicas daquele campo e mostrar como esses antigos elementos operam em novas maneiras e novos lugares (SAINT-PIERRE, 2007,p.62).

Deve-se considerar que as mesmas estratégias que são usadas no campo da defesa da soberania, no âmbito da segurança internacional, podem e devem ser empregadas no campo da segurança doméstica, da segurança interna, da segurança social, e da segurança pública, ou seja, deve-se decifrar e empregar certos códigos para a aplicabilidade da mesma forma que é feita no campo da supracitada defesa.

Na sociedade internacional, por exemplo, um número de códigos, regras e entendimentos foi estabelecido de modo a tornar as relações internacionais uma realidade social intersubjetivamente definida, que possui suas próprias leis e questões específicas. A segurança nacional é, de maneira semelhante, social no sentido de ser intersubjetivamente constituída num campo específico, e não deve ser medida contra algum parâmetro real ou verdadeiro de “segurança” derivado da sociedade doméstica contemporânea (SAINT-PIERRE, 2007, p.65).

Nas lições de Soares (2019, p. 90), há uma definição sintética que reúne vários requisitos de forma bastante simples para definir segurança, e corrobora com os apontamentos de outros autores: *“é a estabilização universalizada, no âmbito de uma sociedade em que vigora o Estado democrático de direito, de expectativas positivas a respeito das interações sociais, ou da sociabilidade, em todas as esferas da experiência individual”*.

De acordo com Clausewitz (apud FERREIRA, 1994), a guerra é a continuação da política por outros meios. De tal afirmação, podem decorrer ensinamentos pertinentes, pois o objetivo da aplicação da segurança, em seu sentido *latu*, pode acontecer com o emprego de atividades de persuasão ou de diplomacia, e fazer com que oponentes ameaçadores se sintam constrangidos, ou que compreendam que o poder do inimigo é maior e, portanto, ele deve executar a sua vontade.

Neste sentido, de acordo com Pereira (2011, p. 108), as ações de cooperação devem ser construídas a partir de estratégias que possam danificar as bases dos ilícitos transnacionais, explorados pelo COT, focalizando no controle de caráter econômicos para este mercado, principalmente, na demanda e no consumo.

Buzan e Waever (1998) também são enfáticos em dizer que a securitização é tomada por aqueles que percebem o discurso, e essas medidas são tomadas de forma coletivas e construídas dentro da sociedade. Para tanto, faz-se necessária a ameaça ser vista como implicações de medidas urgentes e especiais, tendo uma relação com a segurança, sendo aceita como pertinente a defesa da sociedade.

Assim, consideram-se, também, as prioridades da agenda de segurança e de onde partem essas prioridades (do campo político, do campo social, etc.), quais argumentos foram apresentados para isso e que decisões foram tomadas (quais políticas envolvidas).

Segundo a UNODC (2012), o COT envolve, de maneira global, todas as ações criminosas motivadas pelo lucro, de caráter internacional, em que mais de um país esteja envolvido. As atividades criminosas, que podem ser caracterizadas pelo COT, incluem o tráfico de drogas, o tráfico de pessoas, o tráfico de armas, o contrabando, o cibercrime, entre outros. Ameaça à paz e a segurança humana leva à violação dos direitos humanos e prejudica o desenvolvimento econômico, social, cultural, político e civil das sociedades em todo o mundo. A quantia de dinheiro movimentada pelo COT pode comprometer economias legítimas, impactando direto na governabilidade, por meio da corrupção e de outras ilicitudes.

Se já não fosse difícil a luta contra o crime organizado, ainda há problemas maiores. O ambiente econômico global expandiu a liberalização dos mercados internacionais de capitais e a governança globalizada, ocorrendo, assim, uma liberdade de movimento para capitais, bens, serviços e pessoas, transformando vários países em verdadeiros paraísos fiscais, por conta de leis diferentes sobre sistemas bancários, impostos e sigilos bancários, permitindo que criminosos, mafiosos, políticos, grandes empresários e empreiteiras pudessem usar esses paraísos para movimentar enormes fluxos de capital nesses países (GLENNY, 2008, 185).

O dinheiro das drogas e da lavagem não só indica alianças cada vez mais estreitas entre organizações criminosas, empresariais, políticas e terroristas, mas também, representa uma interligação ainda mais complexa e generalizada e, provavelmente, mais perigosa, que é o vínculo com a corrupção, que está presente em todos os níveis, e por isso é difícil de identificar (SAVIANO, 2014, p. 277).

Procurar dinheiro sujo é algo muito difícil, já que o capital emerge do trabalho e da força humana, dando vida para o ambiente econômico globalizado. O capital em si não é sujo ou limpo – são os valores e a atividade humana que determina a cor do dinheiro (GLENNY, 2008, p 182). A lavagem de dinheiro é algo muito estranha, visto que se apresenta como um crime antecedente, estando a um passo da ação criminosa:

O ato de transferir uma grande soma de dinheiro não é intrinsecamente ilegal; a ilegalidade reside, em vez disso, na associação com o ato criminoso que gerou o dinheiro. Às autoridades não cabe provar que o dinheiro foi transferido, mais que foi obtido por meios ilícitos (GLENNY, 2008, p. 184).

Através de uma pesquisa feita pela Universidade de Bogotá, economistas revelaram que 97,4% da arrecadação do narcotráfico na Colômbia é lavado por circuitos bancários dos Estados Unidos e da Europa, através de operações financeiras, são bilhões de dólares. Saviano (2015) aponta que 352 bilhões de dólares foram lavados em um sistema de pacote de ações, em que, através de um mecanismo de caixas chinesas, o capital circulante é transformado em títulos eletrônicos e transferido de um país para o outro, sendo, dessa maneira, absorvido pelo sistema econômico legal, totalmente limpo.

Para o autor, Nova York e Londres são as duas grandes lavanderias de dinheiro sujo do mundo:

Segundo as palavras da diretora da Seção Antilavagem do Departamento de Justiça dos Estados Unidos, Jennifer ShaskyCalvery, durante uma sessão do Congresso americano em fevereiro de 2012: “Os bancos nos Estados Unidos são usados para receber grandes quantidades de capitais ilícitos, ocultos entre bilhões de dólares que são transferidos diariamente de um banco a outro”. Os centros do poder financeiro mundial sobreviveram graças ao dinheiro do pó (SAVIANO, 2015, p. 272/273).

A política é ação em sua essência, e assim, também é a Defesa. Todavia, ambas se apresentam de diferentes formas a sociedade humana. Dessa forma, o princípio da securitização parte da compreensão de que existem embates, discussões, interesses, e outros antagonismos que, de algum modo, aproximam e/ou repelem lados, conforme aponta Graciela Pagliari, em sua tese:

A securitização se opõe à politização no sentido que, no nível internacional, securitizar significa apresentar um assunto cujo tratamento deva ser prioritário, mas, diferentemente da política, não pode ser aberto à discussão e às barganhas normais deste jogo. A segurança internacional seria, em essência, com as coletividades humanas relacionam-se umas com as outras em termos de ameaças e vulnerabilidades, em função disso, deveria ser estudada em um contexto mais amplo eis que objetos isolados apresentam um interesse menor (PAGLIARI, 2009, p. 37).

Ameaças como o COT e os crimes transnacionais são elementos que preocupam a segurança pública, e estão presentes e atuantes em todos os Estados e democracias da América do Sul, desde as mais sólidas até as mais débeis. Cañas (2017) elenca que a consolidação da democracia é um tema pendente em vários países da região, mas se apresenta como uma zona de paz, por mais que tenha ocorrido casos de crises igual a protagonizada entre Venezuela e Colômbia, em 2008. Para o autor:

De hecho, el contexto regional ha sido profusamente caracterizado com una Zona de Paz, tanto desde el mundo académico como desde el contexto de la política multilateral. Pero es una Zona de Paz Violenta, atendido el dinamismo que expresa el COT. O sea, es una región pacífica desde el punto de vista interestatal, pero muy conflictiva considerando las índices de la seguridad pública y ciudadana (CAÑAS, 2017, p. 153).

Os crimes transnacionais são motivados pelo enriquecimento econômico irrestrito, associado a mercados ilegais, formados, principalmente, pelo narcotráfico; roubo; contrabando e tráfico de pessoas, de órgãos e de armas. Observa-se uma estreita relação entre o narcotráfico, tráfico de armas e tráfico de pessoas, características de atividades constantes nas fronteiras, que se autofinanciam, gerando, conseqüentemente, uma violência urbana (BUZAN, 2012).

Essas ameaças internas afrontam a soberania do Estado e a sua sobrevivência, então, é importante analisar estas questões como problemas estruturais que abalam a ordem política. Isso altera o modo de ver e abordar esses problemas e, conseqüentemente, combatê-los, portanto, torna-se, dentro da agenda de segurança, de algo prioritário.

Essas questões com potencial de destruição devem ser tratadas, portanto, antes de quaisquer outras, porque, caso contrário, o Estado deixará de existir como unidade soberana e todas as demais questões tornar-se-ão irrelevantes (SAINT-PIERRE, 2007).

Partindo deste pressuposto, a securitização permeia o processo pelo qual um determinado componente é projetado como uma ameaça constante e apresentado como questão de segurança. Dessa forma, percebe-se que *“se, por meio de um argumento sobre a prioridade e a urgência de uma ameaça existencial, o ator securitizante conseguiu se libertar dos processos ou regras aos quais ele deveria estar vinculado, testemunha-se um caso clássico de securitização”* (BUZAN et al., 1998, p. 25).

Percebe-se, então, que a maioria das políticas públicas sul-americanas, desenvolvidas para as fronteiras e para o combate ao COT, tendem a seguir neste caminho: a securitização do crime organizado, uma vez que, conforme se nota, o COT já alcançou o nível de ameaça existencial aos Estados democráticos e a paz social na América do Sul e, por isso, faz-se necessário medidas extremas de contenção (CEPIK, 2010).

As ações de cooperação entre os países, no combate às drogas ou a ações pontuais de apreensão e destruição de cultivo de drogas, não são suficientes para estancar o COT, visto a complexidade em rede que envolve setores públicos e privados aos mercados ilícitos transnacionais de tráfico de drogas, de armas, de contrabando e tantos outros, cujas cadeias produtiva, logística e financeira existirão enquanto houver oportunidades de mercado para tanto (MEDEIROS, 2018).

Por isso, Almeida (2017) elenca que as ações de cooperação deveriam se dedicar à construção de estratégias políticas nas áreas de segurança pública e defesa,

destinadas a abalar as estruturas dos mercados ilícitos transnacionais, explorados pelo crime organizado, criando, dessa maneira, controles voltados ao caráter econômico de tais mercados, com foco na demanda e no consumo.

Assim, de acordo com Buzan (2012), é fundamental desenvolver ação integrada em nível internacional, para identificar, investigar e processar as pessoas e os grupos por trás dos crimes. O uso de tecnologia e de inteligência necessitam de desenvolvimento através de treinamento de grupos especializados de combate e prevenção, para que se possa ter a aplicação de leis específicas, com foco no aparato de unidades de combate, equipadas com tecnologias de ponta.

Importante discorrer que, em abril de 2018, o Brasil, juntamente com outros países da América do Sul (Argentina, Paraguai, Chile, Peru e Colômbia), afastaram-se da UNASUL e de seus princípios, em busca de estabelecer valores neoliberais, o que contribui para que o COT dê um passo à frente e fortaleça as ameaças que permeiam os conflitos da sul-americanos.

Neste aspecto, o Estado brasileiro optou, no início de 2019, por participar de um processo de securitização, amparado na militarização e no combate às ameaças, que deve ser realizado pela força militar. Este processo de combate ao tráfico de drogas, ao contrabando e a outras ameaças é dificultado pela extensão de fronteiras do Brasil, já que, dentre os países sul-americanos, somente o Chile e o Equador não possuem fronteiras com o Brasil. Além disso, a modernização tecnológica, proporcionada pela agilidade nas comunicações e nos transportes, contribuem para que o COT seja ameaça em todos os continentes.

Todavia, neste contexto, seguindo esse modelo de securitização amparado pela militarização (intervenção federal/militar), podemos ter resultados negativos, como já experimentados em governos anteriores, por exemplo, com o governo Temer, entre fevereiro e dezembro de 2018, com a intervenção no estado do Rio de Janeiro (SOARES, 2019, p.129), abrindo margem para a continuidade da dinâmica do encarceramento em massa, como é o modelo brasileiro apresentado atualmente, dando abertura para a continuidade e fortalecimento do COT – cuja força de trabalho está sendo recrutada pela política cega deste encarceramento em massa, pautada nas prisões de varejistas de substâncias ilícitas (SOARES, 2019, p 130).

Para Soares (2019, p. 134), o crime organizado, na medida desta dinâmica, apresentada acima sua principal fonte de recrutamento, tornando-se sempre mais abundante e crescente, uma vez que já temos quase 800 mil presos, a terceira maior população penitenciária do mundo e a que cresce mais velozmente desde 2012. Portanto, o encarceramento em massa dos jovens identificados em flagrante, negociando substâncias ilícitas, somente tem servido para o fortalecimento de grupos criminosos organizados que dominam o sistema prisional.

Concluindo, o autor aponta uma realidade mundial:

A guerra às drogas é uma estupidez, como o mundo ao nosso redor começa a compreender. Prisões não resolvem o problema complexo e multidimensional da insegurança pública. Nossa arquitetura institucional da segurança pública, que inclui o modelo policial, é um dinossauro em pleno século XXI, corroído pela mais desbragada corrupção, nutrida, sobretudo, pela leniência das autoridades e das instituições com a brutalidade institucionalizada, tema tabu, do qual as milícias constituem exemplo ostensivo e repulsivo (SOARES, 2019, p. 134).

Portanto, necessitamos trazer para o debate as problemáticas para o futuro, porque devemos crer que há esse futuro para os Estados sul-americanos. Esse debate passa, essencialmente, pelo racismo estrutural, as desigualdades sociais, modelos modernos de polícia e políticas públicas voltadas para as fronteiras da América do Sul.

CAPÍTULO 2

FRONTEIRAS NA AMÉRICA DO SUL E A TRÍPLICE FRONTEIRA ARGENTINA/BRASIL/PARAGUAI

CAPÍTULO 2 - FRONTEIRAS NA AMÉRICA DO SUL E A TRÍPLICE FRONTEIRA ARGENTINA/BRASIL/PARAGUAI

Se existe uma abordagem que sempre será destaque na agenda de segurança e defesa de qualquer Estado-nação, será as Fronteiras. Levando em consideração a prevalência da soberania, a entrada e saída de pessoas, a permissão de circulação de bens e mercadorias, ou a repressão à criminalidade, esses aspectos sempre serão considerados quando pensamos e analisamos fronteiras, que são resultados de processos históricos decorrentes não apenas de fatores sociais e econômicos relativos a ocupação do espaço, mas também, da atuação de agentes políticos e diplomáticos que trabalharam na legitimação da posse do território e na configuração dos espaços geográficos que em um processo de formação destas fronteiras não foram desprovidos de conflitos, não raro com raízes no período colonial (VARGAS, 2017, p. 29).

Tratar de fronteiras exige um esforço para compreender, considerando que a gestão desses territórios é um assunto complexo que envolve várias complicações, uma vez que há diversos interesses, quer sejam comerciais ou corporativistas, quer seja no exercício da soberania dos Estados. Neste contexto, existem aqueles que entendem a fronteira como uma região a ser gerida, desenvolvida através de políticas públicas, modelos modernos de policiamento, não admitindo fechamento, militarização ou isolamento. Para outros, deve haver um fortalecimento do aparato securitário, com emprego das Forças Armadas, com maior presença do Estado e com maior controle sobre o que entra e o que sai. Para além destas contradições e opiniões divergentes, fronteira será local de aproximação e distanciamento em relação aos limites estatais (FRANÇA, 2018, p. 15).

Para Vargas (2017, p. 35), fronteira, em seu tradicional sentido jurídico-político, representa os limites entre dois Estados, determinando a área territorial precisa de um dado Estado, dando coesão e unidade a sua base física, funcionando como uma barreira que impede a atuação da soberania estrangeira no espaço nacional.

O presente capítulo propõe uma abordagem argumentativa da formação das fronteiras na América do Sul e seu contexto histórico, analisando suas extensões e limites de espaço territoriais, buscando, como foco principal, a Tríplice Fronteira:

Argentina, Brasil, Paraguai. Também serão analisadas algumas cooperações policiais entre esses países, levando em consideração sua formação, atuação e complexidades em ações com resultados positivos.

2.1 - FORMAÇÃO DAS FRONTEIRAS NA AMÉRICA DO SUL, CONTEXTO HISTÓRICO

Segundo o dicionário Michaelis, fronteira significa “*Parte que corresponde ao limite extremo de uma terra, área, região, a parte limítrofe de um espaço que confina com outro*”⁵. Já o dicionário Aurélio traz a seguinte definição: “*Zona de território imediata à raia que separa duas nações.*”⁶ Em sua tese de doutorado, Carneiro Filho (2013. p. 42), relata que, “*Inventada na Europa, no século XIII, a fronteira surgiu com a função inicial de definir a distribuição de áreas entre Estados territoriais. Na história da humanidade a demarcação de fronteiras ocupa uma posição de destaque tanto nos tratados de paz como na convivência pacífica entre povos*”. A principal característica do Estado moderno foi consolidar seu poder e sua autoridade espacial em uma base territorial bem definida, entre um ponto fixo e único, que delimitou a separação entre o nacional e o internacional através do estabelecimento das fronteiras. Portanto, “pensar as fronteiras e suas características tradicionais é, de certa forma, rever a própria ideia de criação do Estado Moderno, de suas características e funções”. (PINTO; FREITAS; PAGLIARI, 2018, p. 40)

Segundo Machado (1998), por mais que a palavra fronteira seja vista como limite, há diferenças enormes entre as duas expressões:

A fronteira está orientada “para fora” (forças centrífugas), enquanto o limite está orientado “para dentro” (forças centrípetas). Enquanto a fronteira é considerada uma fonte de perigo ou ameaça porque pode desenvolver interesses distintos aos do governo central, o limite jurídico do Estado é criado e mantido pelo governo central, não tendo vida

⁵ Disponível em: <http://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/fronteira>
Acesso em: 29 Aug. 2018

⁶ Disponível em: <https://dicionariodoaurelio.com/fronteira>. Acesso em: 29 Aug. 2018

própria e nem mesmo existência material, é um polígono (MACHADO, 1998, p. 3).

Portanto, fronteira designa, em sua acepção mais corrente, limites territoriais de um Estado. No entanto, Vargas (2017) também aponta certa distinção entre fronteira e limite:

É muito comum a confusão entre as palavras limite e fronteira, e, na verdade, na linguagem usual elas não se distinguem. Rigorosamente falando, porém, não devem significar a mesma coisa: limite é uma linha, ao passo que fronteira é uma zona. (ACCIOLY, 2009, Apud VARGAS, 2017, p. 37).

O Brasil é a quinta maior extensão territorial do mundo, ocupando quase a metade do território da América do Sul, com, aproximadamente, 47% da área, ou seja, 8.515.692,272 km². Ademais, as fronteiras brasileiras são limítrofes com 10 países sul-americanos: Guiana Francesa, Guiana, Suriname, Venezuela Colômbia, Peru, Bolívia, Uruguai, Paraguai e Argentina, só não sendo vizinho de Chile e Equador. Das fronteiras citadas, temos de área terrestre, aproximadamente, 15.735 km, e litorânea, 7.367 km, chegando ao total de 23.102 km de fronteiras.

O Brasil é o país que tem a maior Faixa de Fronteira⁷ constituída entre estes países, 150 km de extensão, contados a partir do limite internacional, é a maior em toda América do Sul, como pode ser observado na figura seguinte.

Figura 2 - As fronteiras brasileiras

⁷ O conceito "Faixa de Fronteira" é definido pela Lei N^o. 6.634, de 02 de maio de 1979, e regulamentado pela D- 85.054/1980. Seu Art. 1^o diz que "é considerada área indispensável a Segurança Nacional a faixa interna de 150 km de largura, paralela a linha divisória terrestre do território nacional, que será designada por Faixa de Fronteira".



Fonte: Portal Federação Nacional dos Policiais Federais – FENAPEF (2017).

Conforme preconiza Rosière (Apud. Carneiro Filho, 2013) há três tipos de fronteira: morfológico, genérico e controverso, cada qual com suas distintas características. Entretanto, percebemos que as fronteiras estão muito além disso, sendo, também, lugares de encontros e de aproximações, para diversos objetivos. Por mais que em determinadas fronteiras tenhamos limitadores, percebemos que, quase nunca, estes são obstáculos eternos ou intransponíveis. Neste sentido,

A fronteira comporta, ainda, outra dimensão, podendo ser compreendida sob um novo prisma: mais do que apenas apartar, ela tem o condão de aproximar, de unir povos vizinhos. Para além de sua caracterização com limite territorial, a fronteira pode ser compreendida como um lugar, um espaço vivenciado em comum por pessoas de nacionalidades diversas que nela desenvolvem suas atividades cotidianas. Como consequência desse amálgama, a fronteira acaba por se caracterizar como um espaço de socialização atípico, único, simultaneamente um prolongamento e um contraponto aos distintos espaços nacionais que lhe dão forma (VARGAS, 2017 p. 35).

O Brasil possui nove cidades, que são gêmeas em Tríplices Fronteiras: Atalaia do Norte-AM (Colômbia e Peru), São Gabriel da Cachoeira-AM (Colômbia e Venezuela), Barra do Quaraí-RS (Argentina e Uruguai), Uruguaiana-RS (Argentina e Uruguai), Assis Brasil-AC (Bolívia e Peru), Laranjal do Jari-AP (Suriname e Guiana

Francesa), Oriximiná-PA (Suriname e a Guiana), Uiramutã-RR (Venezuela e Guiana) e Foz do Iguaçu-PR (Paraguai e Argentina). “Nesses espaços a cultura fronteiriça é construída por meio de reconhecimento e da relação com o outro durante a conduta cotidiana” (CARNIEL; CARNEIRO; PREUSSLER, 2018, p. 160).

Entretanto, sabemos que nenhuma das outras oito Tríplices Fronteiras compunham o mesmo grau de importância, localização estratégica e intensidade de fluxos humanos e econômicos, como a região das três fronteiras entre Brasil, Paraguai e Argentina. Além disso, o posicionamento geográfico faz com que a região seja considerada, por muitos, como estratégica em termos geopolíticos, devido aos acessos rodoviários, aéreos e hidrográficos existentes.

Importante compreendermos esses processos de formação, principalmente, formações de territórios urbanos de fronteira (ANDRÉ, 2019), como é a tríplice fronteira entre Brasil, Paraguai e Argentina, justamente por serem responsáveis pelas maiores densidades demográficas fronteiriças da América do Sul, onde ocorre, cotidianamente, uma inigualável fluidez de mercadorias nos respectivos países. Interessante, neste contexto, entender esses territórios partindo de uma correlação entre política, geopolítica e urbanização, esforçando-se para compreender empiricamente a maneira com que esses espaços sofrem um processo de transfronteirização e se constituíram dentro de seus Estados.

Para André (2019), esses territórios urbanos de fronteira proclamam algo novo, com diversas perversidades, como áreas militarizadas e sofisticadamente blindadas em que, historicamente, o ilegal e o legal se definem e se cruzam, com fluxos mundiais e mecanismos de fluidez e velocidades brutais, para reproduzir o capital com todo o seu aparato dentro de cada mercadoria – “*de eletrônicos à combustíveis, de armas à drogas e gentes*”. Pautados em uma constante dinâmica cotidiana mundial, em que existem operadores que estão na alta política dos Estados e podem ter diferentes nacionalidades, valendo-se do capital para produzirem relações de poder, mas que, também, há operadores do baixo crime, subalternos com seus corpos e etnias, indígenas, negros e negras, crianças e mulheres, marginalizados, usados pelo sistema, corrompidos pela dinâmica, para serem empregados nestas relações de poder.

André Luis André conceitua isso como “Geografia Ontológica”:

Formações socioespaciais brutalmente predadoras, impondo sucessivos processos de marginalização na vida, na cidade, no campo, do Estado, do mercado, no e do território, que sobrepõem as experiências e existências das classes, dos seguimentos de classe, das etnias, das construções raciais, das construções de gêneros e identidades inscritas, dentre outras coisas (ANDRÉ, 2019).

Esta região de Tríplice Fronteira conta com três aeroportos internacionais e rodovias federais que ligam as cidades gêmeas a regiões centrais dos países, além de uma hidrografia importantíssima para as três nações, haja vista a localização da Hidrelétrica de Itaipu, que tem um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social do Brasil e do Paraguai. Mesmo com a expansão do parque gerador brasileiro, a usina responde, hoje, por 17% do consumo de energia elétrica de todo o mercado nacional, e atende, ainda, mais de 76% do paraguaio.

Mesmo com todo esse desenvolvimento econômico importantíssimo para os três países e, também, para a região fronteiriça, alguns grupos estão em lutas permanentes pela existência e pela segurança, contra as incertezas, vulnerabilidades extremas, violências, ou contra o medo da violência, praticados pelo crime organizado e por outros tipos de facções criminosas. O pouco de ganho que esses grupos marginalizados (indígena, negro e negra, pobre, mulher) consegue, vivendo do trabalho, é destinado para moradia precária, o que traz reflexos na ausência de lazer, na predação dos serviços de saúde, educação e transporte, que se prolonga e se torna cada vez mais permanente (ANDRÉ, 2019).

2.2 - A TRÍPLICE FRONTEIRA BRASIL/PARAGUAI/ARGENTINA NA GEOPOLÍTICA

As Três Fronteiras⁸, situadas na região do Cone Sul, parte meridional da América do Sul, são uma área cosmopolita e multimiscigenada, com diversas etnias, como árabe, indiana, coreana, chinesa, etc. Segundo dados do IBGE, 72 etnias compõem a região, que se destaca por estar situada na junção de dois importantes rios, o Rio Paraná e o

⁸ Até o início da década de 1990, era esta a nomenclatura que se usava para identificar a região. Após os atentados terroristas em Buenos Aires, nos anos de 1994 e 1996, a região passou a ser identificada como Tríplice Fronteira (RABOSI 2004).

Rio Iguaçu, tendo como cidades irmãs, *Ciudad del Leste* (Paraguai), Foz do Iguaçu (Brasil) e *Puerto Iguazú* (Argentina). Em uma análise, parece que a região forma:

[...] uma cidade com três "bairros", em países diferentes: Foz do Iguaçu (Brasil), *Ciudad del Este* (Paraguai) e *Puerto Iguazú* (Argentina). Foz do Iguaçu [...] é o bairro residencial, mais rico, com forte presença árabe. *Ciudad del Este* [...] é o bairro comercial, no qual competem árabes, chineses, japoneses, brasileiros, paraguaios e argentinos. Já *Puerto Iguazú*, é o bairro mais pobre dos três. Tem [...] poucos estabelecimentos comerciais, vendendo alimentos e produtos típicos de couro (SAIBA apud AMARAL, 2010, p. 27).

Segundo levantamentos estatísticos, vivem nesta região mais de um milhão de pessoas (SILVA, 2014). Dentre as etnias citadas, destacam-se os chineses e os árabes, atraídos pela possibilidade da Zona Franca de Cidade do Leste. Da China, iniciou-se a imigração nos anos de 1970 e 1980, a fim de trabalharem no comércio de elétrico/eletrônicos e bugigangas. Os árabes, por sua vez, chegaram a partir da década de 1960, sendo que a grande maioria veio fugindo dos conflitos no Oriente Médio. Em 2010, esta era considerada a segunda maior comunidade árabe da América do Sul, conforme aduz Amaral (2010):

Desde o final da década de 1960, *Ciudad del Este* e principalmente Foz do Iguaçu estavam se tornando o destino de grande contingente de imigrantes de origem árabe. Em sua maioria, estes indivíduos deixavam seus países de origem para fugir dos vários conflitos que eclodiram no Oriente Médio logo após a Segunda Guerra Mundial, dentre os quais a Guerra Civil do Líbano (1970-1990) ganhou um infeliz destaque. Atualmente, a comunidade de descendência árabe presente na região é considerada a segunda mais importante da América do Sul, somente superada pela presente em São Paulo (AMARAL, 2010, p. 30).

A contemporaneidade tem passado por um momento de mudança hegemônica no sistema interestatal, o que traz reflexos para a vida cotidiana em todas as regiões e situações dos Estados, inclusive para as fronteiras, tanto na política, como na geopolítica, transformando as cidades e seus contextos em várias escalas, urbanas e agrárias, principalmente relacionadas ao acúmulo de capital e à exploração da força de trabalho.

A urbanização das áreas de fronteiras no continente sul-americano é algo particularmente recente, que sofreu uma transição hegemônica, criando novas dinâmicas de êxodo rural, passando a contar com uma densidade urbana em certos lugares e a se incorporar ao espaço de fluxos mundializados, deixando de ser epiderme do Estado para ser parte de uma dinâmica de reprodução, num mundo absolutamente mercantilizado (ANDRÉ, 2019).

Nota-se que a fronteira Brasil, Paraguai e Argentina, por mais que tenham dinâmicas de fronteiras agrícola, demográfica e geopolítica, também mantêm dinâmicas intensas de fluxos de mercadorias, cargas, gentes e capitais, nos levando a pensar esta fronteira em três dimensões ou escalas:

A fronteira geopolítica - as relações internacionais no nível regional e os Estados Nacionais -, as cidades de fronteira como espaço de fluxos ou da fluidez - mercadorias, gentes e capitais - e as cidades de fronteira como entorno da vida cotidiana (ANDRÉ, 2019).

Na Tríplice Fronteira, há uma heterogeneidade de situações que, por vezes, confundem-se de tal modo que podemos afirmar estarmos em uma só localidade, haja vista as múltiplas redes de solidariedade, de trocas comerciais, culturais e políticas de caráter transfronteiriços. Para Machado (2005), a noção de rede é fundamental para o entendimento da organização da base produtiva e sociocultural:

A organização territorial em rede ao englobar desde a rede urbana até redes decisórias, sociais, culturais, políticas, tem poder explicativo importante para a compreensão das territorialidades. (...) A rede é concebida aqui como um componente fundamental na articulação e na desarticulação territorial (MACHADO, 2005, p. 56).

Nas últimas décadas, porém, a Tríplice Fronteira tem se deparado com muitos problemas sociais e econômicos, configurando uma dinâmica há muito combatida pelos governos, que é a criminalidade, e neste mundo da criminalidade, podemos citar os crimes transfronteiriços ou crimes transnacionais.

Assim, a militarização tem presença efetiva com as forças armadas dos três países, com uma sociabilidade em que os conflitos urbanos, seja os de classes ou segmentos de classe, sejam os conflitos entre pessoas ou grupos criminosos ligados ao comércio ilegal e aos crimes transnacionais, acabem sendo tratados com extrema violência, recebendo contornos iguais aos vividos em grandes metrópoles (ANDRÉ, 2019).

Em abril de 2017, aconteceu um assalto a uma transportadora de valores em *Ciudad del Este*, no Paraguai, em que um policial foi morto e quatro pessoas ficaram feridas, investigações apontaram que os criminosos eram de uma organização criminosa do Estado de São Paulo, com ramificações em todo o Brasil. Após o assalto, o grupo fugiu para o Brasil, de diversas maneiras, conforme o estudo de caso apresentado por Bordignon (2019), em sua dissertação.

Por mais que tenhamos em voga a garantia dos direitos fundamentais e a necessidade de preservar o estado democrático de direito, existem momentos em que é justificável deixar de lado as práticas políticas do estado de direito e acolher algumas necessidades para impedir a presente ameaça que, em outros momentos, seriam interpretadas como a violação da soberania, entretanto *“o crime organizado desafia essa própria soberania do Estados, através de domínio de território, aprisiona a cidadania e fazem bairros e cidades inteiras reféns da tirania do crime”* (BORDIGNON, 2019, p. 81).

Não podemos olvidar de que o crime organizado está permeado na sociedade e, é neste caso que temos que encontrar uma maneira de nos equipararmos em questão de poder nesta guerra. Nota-se que o Estado brasileiro tem mecanismos para isso, e tem que se valer de vácuos legais dentro da sua legislação para que atos extremos sejam executados, contra modelos que não se enquadrem nos parâmetros da sociedade, como é o caso das facções criminosas. O crime não tem fronteira, os marginais passam as fronteiras para cometerem crimes, eles transpassam novamente às fronteiras após cometerem os crimes, confirmamos isso nas reportagens citadas, e é sob este argumento que Agamben (2004) elenca o estado de exceção:

O estado de exceção apresenta-se como a abertura de uma lacuna fictícia no ordenamento, com o objetivo de salvaguardar a existência da

norma e sua aplicabilidade à situação normal. A lacuna não é interna à lei, mas diz respeito a sua relação com a realidade, à possibilidade mesma de sua aplicação. É como se o direito contivesse uma fratura essencial entre o estabelecimento da norma e sua aplicação e que, em caso extremo, só pudesse ser preenchida pelo estado de exceção, ou seja, criando-se uma área onde essa aplicação é suspensa, mas onde a lei, enquanto tal, permanece em vigor (AGMABEN, 2004, p.48).

Não é de hoje que os crimes transfronteiriços ocorrem na região da Tríplice Fronteira. Desde o início da formação da região, ervateiros, principalmente argentinos, praticavam contrabando. Também ocorreu, em momentos diferentes, o ciclo do contrabando de madeira e café e, após o começo da construção da Hidrelétrica de Itaipu, com o *boom* populacional, ocorrido com a vinda de barrageiros de todos os Estados brasileiros e da expansão do comércio em *Ciudad del Este* – que, na época, tinha o nome de *Puerto Presidente Stroessner* –, tivemos o início do contrabando de eletrônicos, bebidas e diversos outros produtos que eram comprados no Paraguai por preços baixos:

Dentro de uma perspectiva semelhante, mas em outro contexto espacial e temporal, lembramos que o processo de povoamento do oeste paranaense foi promovido durante o século XIX por meio de empresas argentinas que aproveitando-se da falta de fiscalização e controle do governo paraguaio, brasileiro e também argentino, exploravam os recursos naturais abundantes em toda região de fronteira, independente de sua margem e da sua nacionalidade da força de trabalho empregada. Tais práticas, embora tenham sido interrompidas durante o Estado Novo, deixou de herança caminhos e práticas mantidas até os dias atuais. Ao longo de parte significativa do século XX, as “picadas” e os portos construídos para o transporte de madeira e erva mate começaram a ser utilizados para passagem do café e mais recentemente uma estrutura similar é utilizada no contrabando de drogas, armas e mercadorias compradas no Paraguai (CARDIN, 2014, p. 45-46).

Foi deste círculo vicioso que surgiram os portos clandestinos e outros crimes, além do contrabando, como tráfico de armas, tráfico de drogas, tráfico de pessoas, lavagem de dinheiro, etc. Enfim, um mercado muito lucrativo que encontrou lacunas na falta de políticas públicas e ausência do Estado, se proliferando e fortalecendo cada vez mais a criminalidade e as facções criminosas que, percebendo esta ausência do Estado, fez-se presente e estabeleceu seu poder nestes lugares, em que impera uma

educação em declínio, extrema pobreza e ausência de políticas sociais e desemprego, conforme explica Gomes (2009, p. 13):

Para o Desembargador Federal aposentado Vladimir Passos de Freitas (2007, p.1), a Justiça Criminal encontra-se em crise sem precedentes, ora prendendo, ora soltando, acusados que deixam a sociedade perplexa. Afirma que o crime organizado não se intimida e avança em sofisticação, audácia e sucesso; o que há um ano surpreendia a todos, hoje não merece mais do que uma menção em jornal. As organizações criminosas sabem onde a presença do Estado deixa brechas e ali florescerá. Dessa deficiência estatal, de um Estado fraco que antes não provia as necessidades sociais, surgirá o crime organizado que, como uma bola de neve, o tornará mais debilitado ainda e com menor possibilidade de suprir a carência da população, que será cooptada pelas organizações criminosas, seja pela sua participação ou pela simples omissão com o silêncio (GOMES, 2009, p. 13).

Assim, muitas vezes, contrabandistas se utilizam da comunidade e dos moradores para praticar outros tipos de ilícitos, sem que aqueles que estão sob sua guarida (quer sejam com práticas ou trabalho) saibam disso. Deste modo, cometem o tráfico, tanto de armas, como de drogas, que lá adiante poderá e deverá financiar o terrorismo e outros crimes. Trata-se de uma rede difícil de compreender e, nesta ótica é que temos que observar que aqueles que, sem condições de buscar outros meios de subsistência, acabam usados como “laranjas” ou “mulas” no mercado ilícito do contrabando e do tráfico, tendo essas atividades como uma profissão ou oportunidade financeira. *“Noutra senda, os donos da mercadoria ilegal, os líderes dos grupos criminosos, transferem a estes os riscos da prisão e do enfrentamento com as autoridades policiais”* (CARNIEL; CARNEIRO; PREUSSLER, 2018, p. 160).

De acordo com os dados da Polícia Federal, o Paraná é o segundo Estado em apreensão de maconha, depois de Mato Grosso do Sul. É fundamental lembrar que o Paraguai é o maior produtor de maconha da América do Sul, e o Brasil, o maior consumidor (NEVES, 2016, p. 90). Para termos uma ideia do volume de drogas que passam pela Tríplice Fronteira, buscamos dados das apreensões significativas que as forças policiais fizeram nos anos de 2014/2015, em Foz do Iguaçu: foram 44.662.66 quilos de maconha; 1.538.851 quilos de cocaína; 476.224 quilos de crack e 122.660 quilos de haxixe. Esses números mostram o quanto a fronteira entre Brasil, Paraguai e Argentina é vulnerável e ponto estratégico para organizações criminosas usarem como

porta de entrada de drogas para serem distribuídas nos grandes centros do país e, também, serem levadas para fora do Brasil.

Ademais, o governo brasileiro lida com outras preocupações diplomáticas, como questões que relacionam a Tríplice Fronteira com o Terrorismo. Entretanto, não há provas contundentes da presença de terroristas islâmicos na região, todavia, percebe-se que membros da comunidade árabe, ligados a atividades delitivas na Tríplice Fronteira, estão mais atrelados a alguns afazeres, como centrais telefônicas clandestinas, uso de passaportes falsos, tráfico de drogas, contrabando e descaminho, evasão de divisas e contrabando de armas. Vários pesquisadores demonstraram isso nos últimos anos, entre estes, destaca-se Marcos Alan S. V. Ferreira que, em seu livro, deixa clara as pretensões dos EUA nesta questão, e destaca:

Ao mesmo tempo em que percebe que o governo brasileiro busca tratar o problema secundariamente por via diplomática, prevalece uma ênfase na abordagem policial, já que há uma preocupação maior com questões como contrabando, tráfico de armas e narcotráfico na região da TF. Para o Brasil, estes são problemas de uma envergadura muito maior do que um possível envio de remessas a grupos de terrorismo islâmico na área (FERREIRA, 2016 p. 191).

Foi neste sentido que vários órgãos relacionados à segurança pública e, também, a segurança do Estado – por exemplo, o Ministério da Defesa – iniciaram diversos tipos de cooperação policial desde o início dos anos 1990, no intuito de haver uma maior integração entre as forças de segurança e as forças armadas dos três países. Ferreira (2016) aponta que não tem sido algo novo a cooperação entre as forças policiais brasileiras e suas equivalentes em outros países vizinhos.

Já em 1991, a preocupação com a segurança da região ensejou a realização da Primeira Reunião de Ministros da Justiça do Mercosul. Quatro anos depois, foi a vez dos chanceleres dos países da TF se reunirem para discutir a questão da segurança da região, para finalmente em 1996 termos a criação de dois instrumentos importantes na cooperação: a base de dados comum para identificação de pessoas e veículos e o Acordo Operativo da Tríplice Fronteira, que cria o Comando Tripartite. Este último visa promover a cooperação de uma maneira mais ampla, em especial na TF, buscando coordenar as ações policiais e aduaneiras entre a Polícia Federal do Brasil, Polícia Nacional

do Paraguai e Gendarmería Nacional Argentina (FERREIRA, 2016, p. 194).

Percebe-se, então, que a Tríplice Fronteira sempre foi tida como uma região atípica e com necessidades diferentes. Pela presença dos crimes transnacionais, há uma obrigação de integração policial neste sentido, também, há uma troca de informações uteis a investigações por policiais (BORDIGNON, 2019, p. 83), de modos operandi de cada órgão de segurança nestes países, como combater estes crimes, estes criminosos, a parte de inteligência, cada instituição, cada polícia, de cada país, tem lá os seus métodos e todas trocam informações.

2.3 COOPERAÇÃO POLICIAL NA TRÍPLICE FRONTEIRA

“Três acusados de assalto a carro forte são presos no Paraguai”, diz a matéria veiculada no *site* da Rádio Cultura de Foz do Iguaçu:

Policiais militares do 14º BPM e da Polícia Nacional do Paraguai prenderam na madrugada desta sexta-feira (7) três pessoas que participaram do assalto a um carro forte em Foz do Iguaçu. Eles estavam em uma residência em *Ciudad del Este*. Foram apreendidas armas e munição, além de drogas e produtos químicos e equipamentos utilizados para a produção de crack. A operação contou também com o apoio da Polícia Federal brasileira. O soldado Samuel da Polícia Militar, que participou da operação, revelou que mesmo os policiais que estão habituados com o manejo de armas ficaram impressionados com o armamento encontrado. Os policiais apreenderam sete fuzis 7.62, armamento antiaéreo, 40 carregadores de fuzil 562 e milhares de unidades de munição. Além dos produtos químicos e do laboratório para produção de crack também foram apreendidos 500 quilos de maconha. Inicialmente os detidos foram identificados como “Boy” e “Russo” procurados por homicídios em Foz do Iguaçu e “Ibarra”, assaltante que seria integrante do PCC de São Paulo.

Nota-se que a reportagem é da prisão de criminosos que estavam escondidos em *Ciudad del Este*, no Paraguai. Vários *sites*⁹ veicularam a matéria da prisão. Todas

⁹ <http://catve.com/noticia/9/77520/preso-no-paraguai-um-dos-participantes-do-assalto-a-carro-forte-em-foz>. Acesso em: 29 Aug. 2018

as notícias trazem, além da prisão dos criminosos, outra notícia importante: a Cooperação Policial que existe na Tríplice Fronteira, entre vários órgãos policiais do Brasil e dos outros dois países, Paraguai e Argentina.

Foi, também, por conta da Cooperação Policial e dos setores de inteligência das diversas agências que, posteriormente, veicularam outras notícias anunciando a prisão de Thiago Ximenes e da descoberta de um túnel que tinha sido construído por criminosos de uma facção brasileira, cujo objetivo era arrombar um cofre da empresa de transporte de valores, Prosegur, em *Ciudad del Este*, na fronteira com Foz do Iguaçu.

As cooperações policiais, principalmente aquelas internacionais, são fundamentais para o controle, a investigação e a prisão de grupos de criminalidade transnacional, entretanto, muitas vezes, a rigidez das fronteiras e os limites de trocas de informações favorecem esta criminalidade. Porém, a cooperação internacional, quando é mais irrestrita, mais aberta, permite que a persecução penal dos Estados se aperfeiçoe e possa colher o criminoso e golpear a organização criminal em qualquer local do mundo (BORDIGNON, 2019, p. 79).

Para Hobbes, o conflito é inerente à natureza humana, e não há meios para que seja eliminado, apenas suavizado. Os Estados precisam adotar estratégias de ajuda mútua para resistir, fazendo com que as perspectivas de cooperação sejam reduzidas.

A professora Heloisa Marques Gimenez, em sua tese de doutorado, nos aponta o quanto é importante as cooperações relacionadas à segurança, e faz uma conexão com vários tipos de segurança e o quanto afeta a vida da população:

Há aspectos da segurança com que os Estados lidam cotidianamente e que não dizem respeito à sua existência como tal, quando correlacionados a outro Estado, mas que se relacionam com a dinâmica interna inerente à vida de sua população, que é a da segurança pública. Esta, por sua vez, relaciona-se com o desenvolvimento das sociedades e das instituições do Estado internamente, e é um conceito também debatido e disputado em diferentes visões, como a Segurança Humana,

<http://g1.globo.com/pr/oeste-sudoeste/noticia/2014/02/suspeitos-de-assaltar-bancos-sao-presos-em-acao-conjunta-no-paraguai.html>. Acesso em: 29 Aug. 2018

<http://www.hoy.com.py/nacionales/robo-fallido-detienen-a-un-brasileo-ingeniero-del-tnel>. Acesso em: 29 Aug. 2018

<http://g1.globo.com/jornal-nacional/videos/t/edicoes/v/policias-de-paraguai-e-brasil-investigam-participacao-de-brasileiros-em-tentativa-de-roubo/3502373/>. Acesso em: 29 Aug. 2018

a Segurança Cidadã, a Segurança Coletiva e a Segurança Cooperativa. A América Latina destaca-se entre as regiões do mundo quanto aos níveis de criminalidade de suas sociedades. Neste sentido, o foco da segurança é não mais o Estado, mas o indivíduo e o direito que ele tem de conviver em sociedade de uma forma segura. Assim, em larga medida, ele passa a ser um referente para a elaboração de políticas de segurança (GIMENEZ, 2015, p. 51).

Nota-se o quanto é importante investimentos na área de Cooperação Policial, o que exige uma série de conjuntos exclusivos de soluções. É o que aponta Khanna (2011), segurança na fronteira, controle de exportações, reformas legais, polícia bem-paga e juízes e promotores bem-treinados são parte de qualquer estratégia eficaz contra os crimes transnacionais, e podemos trazer à guisa da realidade da Tríplice Fronteira os seus ensinamentos:

Estados patrocina o terrorismo por meio de redes público-privadas, o que significa que a prevenção requer abordagem semelhante. Problemas transnacionais precisam de soluções transnacionais, não de resoluções da ONU. Caçar terroristas na fronteira afegã-paquistanesa, traficantes de drogas na fronteira colombiano-venezuelana e contrabandistas de armas na fronteira moldávio-ucraniana exige cooperação entre vizinhos para capturar e processar os bandidos (KHANNA, 2011, p. 123).

As Cooperações Policiais na Tríplice Fronteira tiveram seu início, como já foi citado anteriormente, por causa dos dois atentados terroristas que ocorreram em Buenos Aires, capital Argentina, na década de 1990. Primeiramente, surgiu o Comando Tripartite, em 1996, conceituado como mecanismo formal de cooperação policial internacional local, e seu intuito era iniciar uma coordenação entre as polícias dos três países, que pudessem conduzir Cooperação Policial e de segurança pública, intercâmbio de informações e aproximação dos órgãos policiais das três cidades: Foz do Iguaçu, *Puerto Iguazú* e *Ciudad del Este*:

O objetivo do CT era instalar imediatamente uma coordenação entre as polícias dos três países, passível de conduzir medidas de intercâmbio de informações, cooperação policial e de segurança pública, na região que compreende as cidades de Puerto Iguazú, Foz do Iguaçu e Ciudad del Este, consideradas como cidades sedes deste organismo, vez que já no termo do acordo, estipulou-se que a coordenação operativa seria

de forma rotativa em cada uma das cidades e países mencionados, começando pela Argentina. Estabeleceu-se também que os responsáveis pelo Comando Tripartite receberiam instruções diretas dos Ministérios sobre a forma de condução política e que as operações se iniciariam em 01.06.1996 (BORDIGNON, 2016, p. 83).

Além destas breves informações sobre o início do Comando Tripartite, obtivemos, também, através de entrevista com o Delegado da PF, Fabiano Bordignon, elementos pormenorizados da atuação do Comando Tripartite, de sua importância, e na integração que ocorre entre os três países, como serviu de modelo para outras cooperações policiais na América do Sul, envolvendo acordos bilaterais entre Brasil/Argentina e Brasil/Paraguai.

Bordignon também relata sobre mecanismos que estão sendo implementados na aduana brasileira, para o combate à criminalidade que, por mais que possa ser uma invasão à privacidade da população, esta mesma população clama também pela ordem social, pela segurança e pela paz. Portanto, o Estado é obrigado a tomar medidas para implementar políticas sociais que possam trazer estes confortos à sociedade.

O Paraguai busca na cooperação proteção contra o que, de fato, identifica como sendo a maior ameaça atual a sua soberania: o narcotráfico. Em 2011, o Paraguai solicitou ao Brasil cooperação na vigilância das fronteiras e no controle do espaço aéreo, além de apoio para evitar que narcotraficantes se estabelecessem no país. A prioridade da defesa paraguaia recai na proteção da fronteira seca, à luz da facilidade para o tráfico de armas, que envolve enormes somas de dinheiro. Com relação às atividades do grupo guerrilheiro EPP, o terrorismo de cunho político parece ser sobretudo uma fachada para disfarçar as atividades dos narcotraficantes. As Forças Armadas pretendem engajar-se mais ativamente na garantia da segurança interna, inclusive por meio da organização de um batalhão de engenharia para apoiar a Polícia Nacional. Em contraste com o que ocorre nas fronteiras com os países andinos, a fronteira brasileira com o Paraguai é uma área de intenso trânsito de pessoas e mercadorias, o que facilita atividades ilícitas, sobretudo o tráfico de maconha e de armas e o contrabando (ABDUL-HAK, 2013, p. 124).

Outro instrumento que vem dando resultado, entretanto, mais no âmbito das relações diplomáticas, mas sem perder o foco de cooperação transnacional entre países, também direcionado na segurança internacional, é o Grupo 3+1, que surge em um momento em que a mídia norte-americana tentava intensamente induzir os

Governos a uma securitização da região, por conta de notícias relacionadas ao terrorismo. Assim, em 17 de dezembro de 2002, uma delegação do governo norte-americano foi incorporada aos debates trilaterais sobre a segurança da zona fronteiriça entre os países do Cone Sul. É criada, então, a Comissão 3+1, também conhecida como Mecanismo 3+1 para Tríplice Fronteira (AMARAL, 2010, p. 195) e sua primeira reunião ocorreu três meses depois, na sede da Chancelaria Argentina, em Buenos Aires, conforme informações do Ministério de Relaciones Exteriores y Culto da República da Argentina¹⁰.

No livro “O Conselho de Defesa Sul-Americano (CDS) Objetivos e interesses do Brasil”, de autoria da Conselheira da Carreira de Diplomata do Ministério da Relações Exteriores, Ana Patrícia, nos mostra como foi a posição inicial do Brasil com relação à incorporação dos Estados Unidos no Comando 3+1:

A região da Tríplice Fronteira tornou-se o ponto focal das pressões americanas na área de segurança, dando origem a um mecanismo de diálogo no formato 3 (Brasil, Argentina e Paraguai) + 1 (EUA), no qual o Brasil sempre reiterou sua oposição à tentativa de estigmatizar a região com alegações não comprovadas de terrorismo. Tampouco interessava ao Brasil reforçar a percepção de que Washington fazia parte das relações entre os países que compartilhavam a fronteira. O Paraguai, embora sensível às posições brasileiras, enfrentava a limitação de querer apresentar-se como um Estado cooperativo para assegurar a boa vontade dos EUA para projetos de cooperação bilateral. A cooperação de fato era intensa, com a presença de um escritório representante do Comando Sul dos EUA em Assunção, que patrocinava simpósios, conferências, viagens para oficiais do Exército, envio de instrutores das Forças Especiais e Comandos e difusão da doutrina de contraterrorismo e combate ao narcotráfico. Em contrapartida, os EUA buscavam aproximar as doutrinas de emprego, colher informações e conhecer o ambiente operacional futuro do Comando Sul. A proximidade com os EUA deu origem a reiterados rumores sobre a possível instalação de uma base militar americana em território paraguaio (ABDUL-HAK, 2013, p. 122).

Com um enfoque voltado para as suspeitas após 11 de setembro de 2001, os EUA alardearam para o mundo sobre células terroristas que estariam presentes na Tríplice Fronteira. O discurso de segurança voltado para o Cone Sul e a preocupação dos EUA em apresentar medidas que viabilizassem a securitização da região não

¹⁰ <http://www.mrecic.gov.ar/argentina-brasil-paraguay-y-eeuu-31-analizaron-cuestion-triple-frontera>

chegou a acontecer plenamente. Todavia, não podemos dizer que isto não teve qualquer efeito, Amaral (2010) destaca:

Admitir que este movimento discursivo de segurança não se realizou plenamente não significa dizer que ele não teve qualquer efeito. Muito pelo contrário, no ambiente que de urgência que caracterizou o pós-11 de Setembro, a prisão de membros da comunidade árabe da Trílice Fronteira (apesar da posterior soltura da maior parcela destes) representou uma ação de caráter claramente excepcional, já que ela seria improvável (ou mesmo impossível) caso não houvesse a declaração da guerra ao terrorismo (AMARAL, 2010, p. 255).

O Brasil avançou nestas questões e, em 2016, aprovou a Lei Antiterrorismo¹¹, mas, antes disso, por conta da ocorrência de dois grandes eventos esportivos: a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos no Rio de Janeiro, em 2016 (BORDIGNON, 2019) – essa operação foi denominada de “Fronteira Olímpica” – aconteceram ações comprovadas de que estratégias voltadas para a Cooperação Policial são válidas e resultam em grandes atuações concretizadas. Ainda para o autor,

Durante os jogos olímpicos realizados no Rio de Janeiro em 2016, o Comando Tripartite montou, na Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu, uma operação para garantir a troca rápida de informações entre os três países, basicamente voltada para checagem de documentos de viagem, dados de veículos e migrações (BORDIGNON, 2019, p. 96).

Bordignon (2019) relata, também, que outra operação com resultados positivos envolvendo o Comando Tripartite se deu em abril de 2017, no intuito de coordenar e investigar os crimes relacionados ao assalto na empresa Prosegur, já citado anteriormente. Essa operação teve a participação dos três países e foi denominada de “Operação Resposta Integrada”.

Foram obtidas informações do Delegado Bordignon, sobre o centro integrado de controle e comando regional em Curitiba, que funcionou durante os 30 dias da Copa do

¹¹ Lei Antiterrorismo é a denominação dada à Lei Ordinária nº 13.260/2016, que Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis nos 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013.

Mundo de 2014, 24 horas por dia, onde participavam um representante de cada força policial, inclusive dos outros países do Mercosul, e seguiram os modelos de cooperação entre forças de segurança durante a Copa do Mundo de 2010, que tinha ocorrido na África do Sul.

É importante garantir e assegurar o controle e a segurança das fronteiras, através de cooperação policial, e isso deve acontecer de maneira solidária e participativa entre os países e, também, entre os órgãos de segurança municipais, estaduais e federais, tendo sempre como base a superação dos limites e as fronteiras imateriais que separam os centros geográficos de poder, das cidades de fronteira.

Principalmente nestes territórios, a instabilidade institucional dos países politicamente estáveis, como é o caso da América do Sul, advém do COT, do grau de articulação que estas organizações têm com os aparatos político, judiciário e policial desses países. Portanto, é necessário projetar cenários constantes e articulados para uma cooperação integrada das diversas agencias de defesa e segurança presentes nas fronteiras.

CAPÍTULO 3

CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL UMA AMEAÇA PARA AS DEMOCRACIAS DA AMÉRICA DO SUL

CAPÍTULO 3 - CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL: UMA AMEAÇA PARA AS DEMOCRACIAS DA AMÉRICA DO SUL

Este último capítulo aborda o crime organizado transnacional como uma ameaça real e constante perante as democracias, analisando os impactos que a criminalidade transnacional trouxe para o Brasil e para a América do Sul, além das consequências para as sociedades contemporâneas e democracias, que aqui apresentamos como “debilitadas” pelo atual contexto que o continente vivencia. Apresentaremos, também, ações de políticas de combate pelas forças de segurança.

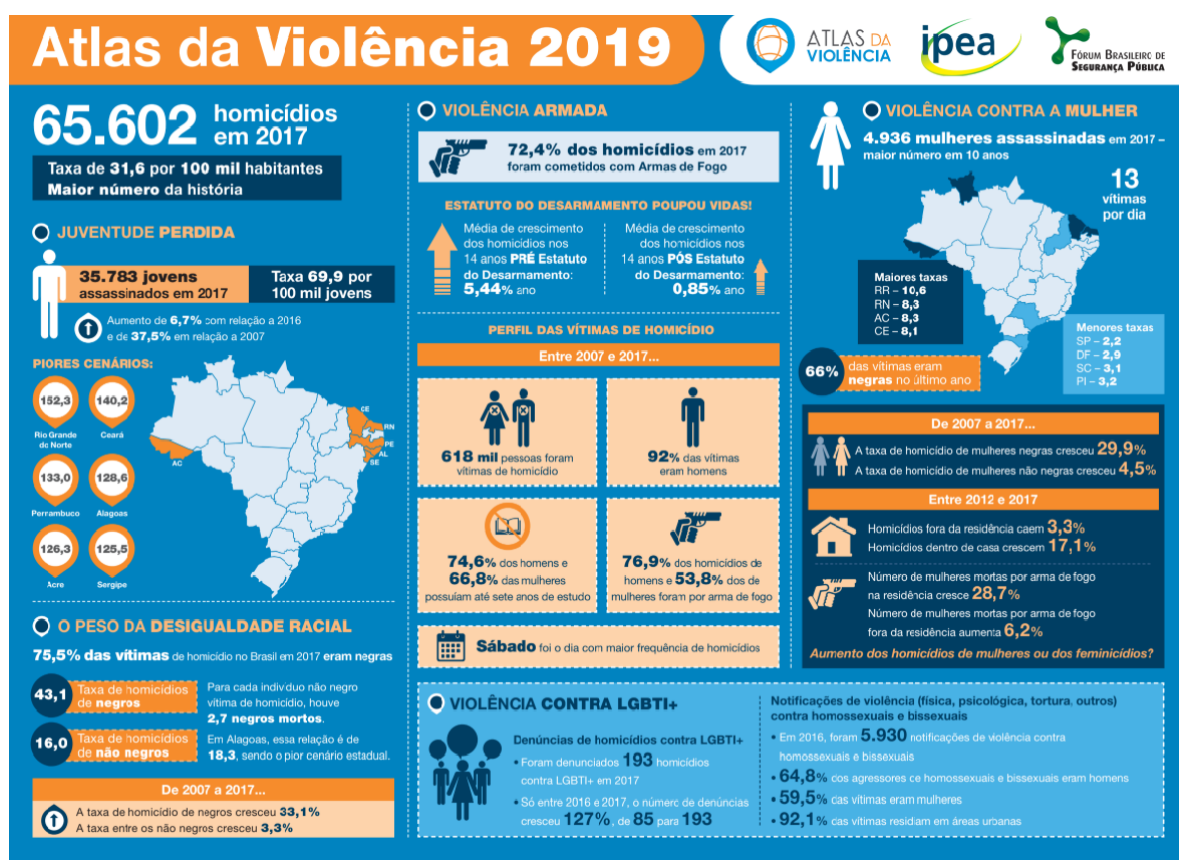
O mundo vivenciou o apogeu da globalização, os governos de todos os países enfrentam problemas, por vezes similares, e outros específicos, mas, observa-se que a segurança ocupa um lugar de destaque, independente do governo, continente ou Estado.

Na América Latina e, conseqüentemente, no Brasil, a situação não se difere, e preocupa não apenas os governos locais, como, também, os demais líderes mundiais, uma vez que se destaca como a região de maior índice de violência do mundo, principalmente nos grandes centros e nas regiões fronteiriças, estando longe de ser uma região pacífica e justa, por mais que alguns indicadores demonstrem queda nos números. No entanto, devemos ter cautela nestas análises, pois, *“É inegável que a globalização despertou formas superiores de violência. O Sistema de perversidades instalado não pode abrir mão da força. Ela é vital para a reordenação dos negócios, da política da ordem e da adequação social”* (ANDRÉ, 2009, p. 78).

Por exemplo, em 2019, o Brasil registrou uma redução no número de homicídios. Segundo dados do Ministério da Justiça, essa queda foi de 20%, contudo, estudiosos pedem cuidado na interpretação desses dados, considerando que, historicamente, o país segue uma curva crescente no registro de homicídios. (Figura 1).

Assim, devemos levar em consideração alguns aspectos, como a interiorização da violência, as fronteiras porosas, o perfil das vítimas de crimes de homicídios, o forte papel das organizações criminosas nos índices criminais, a vulnerabilidade de mulheres, negros, jovens e da população LGBTI e a política penitenciária no controle criminal.

Figura 3 – Atlas da Violência 2019



Fonte: IPEA/FBSP – Atlas da Violência, 2019

A análise do Atlas da Violência mostra uma dimensão do avanço da criminalidade violenta no Brasil nos últimos anos.

Temos uma das maiores populações prisionais do mundo, com taxas sempre crescentes. Na década de 90 eram 90 mil presos, em 2016 eram 726.712 pessoas presas, 90% homens, escancarando um crescimento de mais de 700% neste período. As prisões pelo menos no Brasil têm cor: enquanto os negros são 53% da população brasileira, representam 64% da população carcerária. A maioria dos presos é jovem, pobre, do sexo masculino e de baixa escolaridade (SOARES, 2019, p. 28).

Entre estes presos, 14% cumpre penas por crimes contra a vida, enquanto que 62% desta população carcerária cumpre pena por acusação de tráfico de drogas. Fica claro que os crimes contra a pessoa não constituem prioridades para o sistema. É notório que o grupo composto pelos que cumprem pena por tráfico é o que cresce mais rapidamente. Ou seja, atualmente conforme percebemos o Estado brasileiro não

consegue evitar as mortes violentas, prende mal, pois prioridades são trocadas. A vida não é valorizada, e há um abuso do encarceramento (SOARES. 2019, p. 28).

A América do Sul é uma região ambígua, pois não se tem conflitos bélicos, ou guerras explícitas, como na região do Oriente Médio, por exemplo; mas, a guerra imposta pelo crime organizado transnacional (COT) é tão devastadora quanto a bélica, pode-se dizer, inclusive, que a mesma apresenta tanta ameaça a segurança e a sociedade quanto os conflitos bélicos e, equipara-se a tradicional defesa militar, duramente defendida séculos passados no continente.

O que proporciona a expansão do COT na região? São diversos fatores, como a debilidade da democracia instaurada nos países da região, o fluxo constante de refugiados, a pobreza, a corrupção, a desregularização da imigração, o sistema educacional falho, destacando, nesse ponto, a falta de desenvolvimento de políticas públicas pensadas para os habitantes da área fronteiriça, entre outros. *“Ações estratégicas para contenção ou diminuição da criminalidade trarão pouco ou nenhum efeito prático, a não ser que sejam capazes de alterar a própria conjuntura social que acaba por gerar os riscos que chamamos crimes”* (FABRETTI, 2014, p. 24). Assim, espera-se que, em uma sociedade democrática, tenhamos claras as questões que envolvem o combate e a diminuição da exclusão da desigualdade social, da pobreza, da impunidade e da violência, principalmente, como meio de resolução de conflitos.

Os grupos criminosos, tanto aqueles que estão no alto poder (alto-crime), como aqueles que estão nas periferias (baixo-crime), encontraram, a partir da globalização, um terreno fértil para sua consolidação, e se apropria do constante progresso de desenvolvimento de tecnologia, comunicação e transporte para sua expansão e proliferação do terrorismo paralelo, alimentando-se da fragilidade de planos de governo que visem a maior qualidade de vida da população periférica e fronteiriça. Portanto, qualquer mudança pretendida precisa ocorrer de maneira estrutural, com políticas capazes de modificar o arranjo social existente, para que as causas geradoras da criminalidade possam ser modificadas (FABRETTI, 2014).

Sendo a segurança um desafio comum a todos os países do Continente Americano, a integração regional é um fator de relevância no contexto da luta contra os crimes transnacionais, como o tráfico de drogas, a exploração ilegal do meio ambiente

e de recursos minerais, o tráfico de pessoas e a expansão do poder paralelo ao sistema governamental constitucional.

Segundo Cañas, (2017, p. 152):

(...) en el contexto de la integración regional en marcha, así como en el marco de las débilmente consolidadas democracias latinoamericanas, las conceptualizaciones, alcances y desarrollo que expresa el COT en América Latina. En función de lo anterior, primero se analiza las tendencias generales de la democracia en la región; luego se estudia el desarrollo del COT y su presencia en el ámbito latinoamericano y; finalmente, las respuestas cooperativas que han ensayado los países, en el marco de los procesos de integración en la región (CAÑAS, 2017, p. 152).

Crime Organizado Transnacional (COT), Grupos Terroristas, Máfias, Facções, são organizações que estão intrinsecamente interligadas neste mundo globalizado, e ameaçam, constantemente, governos, políticas, sociedades, populações, “democracias”.

Com o fim da guerra fria, a globalização modificou o comércio transnacional, e devido ao grande desenvolvimento tecnológico que ocorreu no fim do século XX e início do século XXI, principalmente nos setores de comunicação e tecnologia, grandes empresas multinacionais buscaram novos mercados consumidores, ampliando a concorrência, fazendo com que estas empresas investissem em recursos tecnológicos, aumentando a produção e barateando os custos e os preços, entrando no mundo a utilização da internet, dos computadores, dos aparelhos de comunicação e de eletrônicos de última geração.

Toda essa dinâmica alterou, profundamente, a sociedade e sua organização. Mas, este mesmo fenômeno também produziu dinâmicas que influenciaram diretamente ameaças para toda a sociedade, entre estas ameaças, a atuação de organizações criminosas, com o cometimento de crimes cibernéticos, crimes financeiros e violações de segurança em geral.

Glenny (2008) cita que o grau de internacionalização do crime organizado não seria possível sem o advento da globalização e de um aspecto em particular: a desregulamentação dos mercados financeiros internacionais.

É muito difícil e complicado desvendar um caso de lavagem de dinheiro e apurar sua natureza em diversas regiões do globo, principalmente, pelo grau de negligência que há nas normas, como foi o caso das últimas operações de combate à lavagem de dinheiro e corrupção, que ocorreram no Brasil. Nos Estados Unidos, o Senado, através de uma comissão expressa como o sistema financeiro americano, está exposto a uma grande série de riscos de lavagem, financiamento do narcotráfico e terrorismo (SAVIANO, 2014).

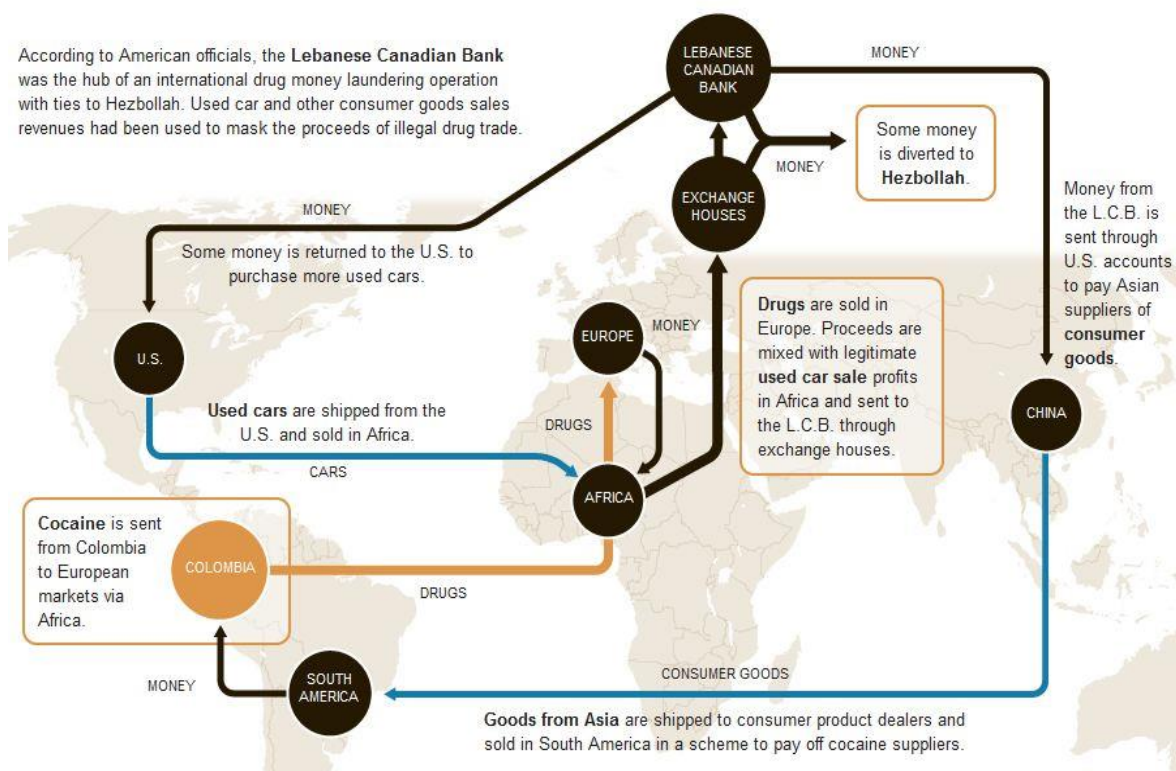
Através de relatório, a comissão demonstrou que o banco HSBC usou o banco HBUS para ligar suas filiais espalhadas pelo mundo, como os EUA e, assim, permitir que clientes movimentassem capitais, câmbio de moedas e outros instrumentos monetários sem respeitar as leis bancárias. Justamente por conta de controles insuficientes, o HBUS permitiu que o dinheiro do narcotráfico mexicano e do terrorismo entrasse em solo americano.

Conforme Saviano (2014, p. 276), as investigações da comissão do Senado revelaram que o HBUS ofereceu serviços bancários ao HSBC do México, tratando-o como um cliente de baixo risco, embora situado num país com grandes problemas de lavagem de dinheiro e tráfico de drogas.

Outro caso também envolvendo lavagem de dinheiro, segundo o autor, foi o do Lebanese Canadian Bank com o grupo Hezbollah:

O banco libanês teria favorecido, por falta de controle e cumplicidade empresarial, as atividades de lavagem de uma rede criminosa que traficava droga da América do Sul para Europa e o Oriente Médio, passando pela África ocidental, e lavava 200 milhões de dólares por mês através de suas contas. Descobriram-se diversos executivos coniventes que executavam as operações. Segundo os procuradores de Manhattan e a DEA, o Lebanese Canadian Bank teria participado num esquema que, entre janeiro de 2007 e o início de 2011, transferiu pelo menos 248 milhões de dólares para os Estados Unidos. O dinheiro provinha do narcotráfico e de outras atividades criminosas do grupo do chefe das drogas Ayman Joumaa no Líbano, e era utilizado para compra carro de segunda mão nos Estados Unidos. Depois, esses carros eram vendidos na África ocidental, declarados por valores muito inflados na entrada, para mascarar o dinheiro sujo dos cartéis colombianos e mexicanos que se somava ao dinheiro proveniente dos carros (SAVIANO, 2014, p. 277).

Figura 4 - Esquema de Lavagem de dinheiro Lebanese Canadian Bank



Fonte: Portal NYTimes.com

Na figura é possível perceber como era realizado o esquema de lavagem de dinheiro que o Lebanese Canadian Bank usava para desviar dinheiro para o Grupo Hezbollah. Conforme aponta as autoridades americanas, o banco era utilizado como centro para a operação de lavagem, de onde as receitas das vendas dos carros usados e outros bens de consumo eram usados para dissimular os ganhos do comércio ilegal de drogas.

O COT se entrelaçou nas grandes matrizes mundiais, e está espalhado por todos os continentes, lavando dinheiro de várias formas, instituições financeiras, como bancos e casa de câmbios, empresas multinacionais e, por mais que se siga as recomendações de investigadores de seguir o dinheiro – *follow the Money* – continua sendo a mais difícil de ser realizada (SAVIANO, 2014, p. 214), uma vez que há uma cumplicidade generalizada e pouca pressão pública, culpa de leis e de instrumentos inadequados.

Ele consegue, a partir da redução das burocracias nas transações financeiras transfronteiriças e, também, de bens, expandir a penetração e a diversificações em seus negócios, operando fora dos parâmetros legais, mas, se valendo dessas

oportunidades que a globalização proporcionou, fazendo com que a lavagem dos lucros obtidos com atividades ilícitas iniciasse, com a globalização, sua Idade do Ouro.

Toda essa dinâmica foi perceptível em todo mundo, quer na Europa, tanto ocidental, como oriental, quer seja na África e, também, no continente americano, principalmente, na América do Sul, visto que temos ligações comerciais criminosas entre as máfias italianas (UOL, 2018) e facções criminosas como o PCC (Primeiro Comando da Capital)¹².

Na maioria das vezes, é impressionante as semelhanças entre grupos criminosos, facções, gangues e máfias, por mais que estejam distantes. Saviano (2014) relata que, ao transitar durante anos pelas sarjetas criminosas do mundo, constatou que o que faz estas organizações criminosas crescerem é sempre a mesma coisa: “o vazio de poder, a pusilanimidade, a podridão de um Estado em comparação a uma organização que oferece e representa ordem”, e cita como exemplo a máfia russa, que surgiu por obra de homens que souberam aproveitar, com inteligência e ferocidade, as novas oportunidades, pois foram fortalecidas pela repressão stalinista, que amontoou nos gulags¹³ milhares de criminosos e dissidentes políticos (SAVIANO, 2014, p. 285), muito semelhante com o que ocorreu com as duas maiores facções brasileiras, (ANDRÉ, 2015; MARINHO, 2019) o PCC e o CV (Comando Vermelho), que nasceram dentro do sistema penitenciário brasileiro.

Além da Máfia Russa que, segundo informações, tem uma receita de 7 bilhões de dólares, há, também, outras organizações mafiosas, como a Mara Salvatrucha, também conhecida como MS-13; a Máfia Chinesa; o Cartel de Sinaloa do Capo, “El Chapo Guzman”, que se encontra preso nos EUA, os carteis mexicanos são responsáveis pela metade de toda a cocaína e a heroína que entram nos Estados Unidos. Ademais, há as máfias italianas, que destacamos três grandes: a Camorra, a Cosa Nostra e a ‘Ndrangheta, ou “Máfia Calabresa”, que é apontada, atualmente, como

¹² Para conhecer a fundação e história do Primeiro Comando da Capital (também conhecido por PCC, Partido, Comando ou 1533, sugiro as leituras: CHRISTINO, Marcio; TOGNOLI, Claudio. Laços de Sangue – A História Secreta do PCC. São Paulo: Matriz, 2017; ANDRÉ, André Luís, Visíveis pela Violência: Identidade, Fraternidade do Crime e espaço metropolitano. Foz do Iguaçu: 2015 e FELTRAN, Gabriel. Irmãos: uma história do PCC. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

¹³ O termo "GULAG" é um acrônimo para a instituição burocrática soviética Glavnoe Upravlenie ispravitel'no-trudovoykh LAGerei (Administração Principal de Campos Corretivos de Trabalho), que operava o sistema soviético de campos de trabalho forçado na época de Stalin.

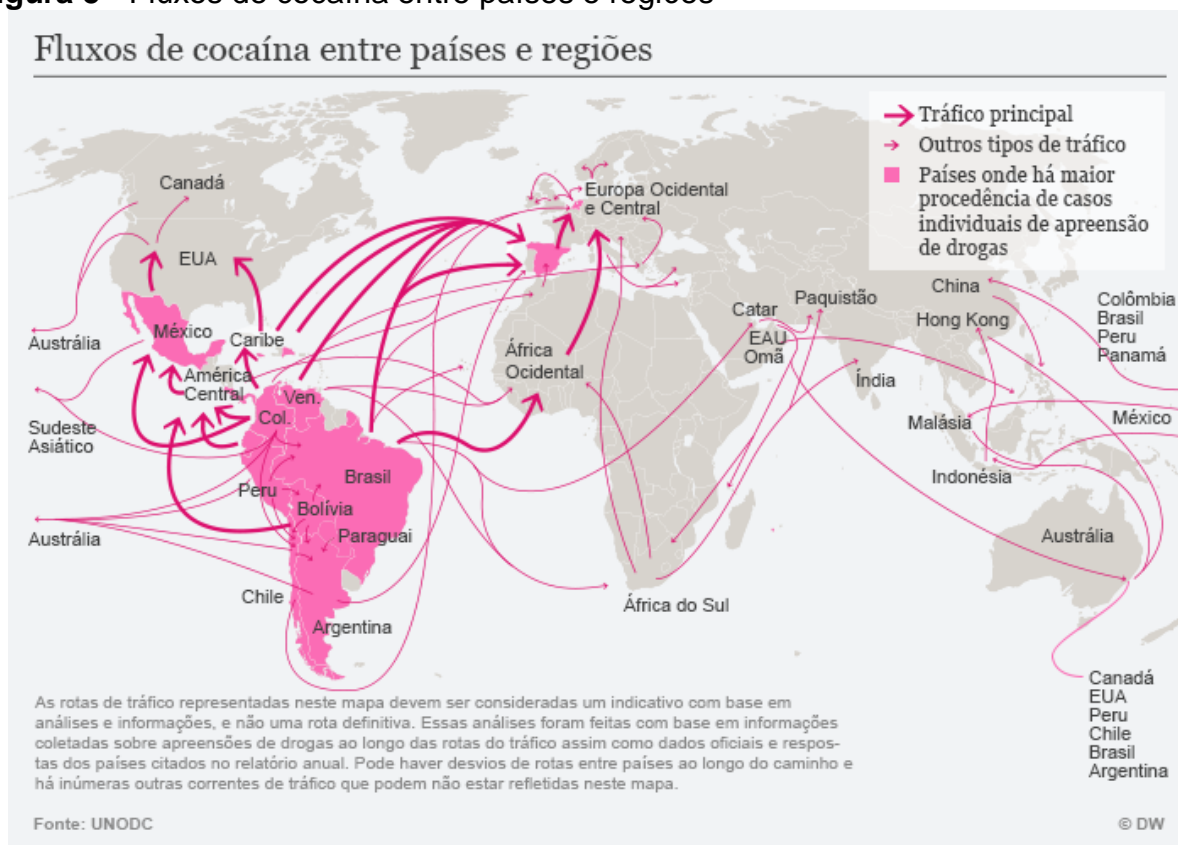
a principal no mundo, e tem utilizado a cidade de São Paulo e o porto de Santos¹⁴ como base de negócios de sua principal função, que é o tráfico de drogas.

Para operar no Brasil, firmou acordos com o PCC¹⁵, que consegue exportar cocaína para os outros continentes. Um desses continentes é a África, que, segundo o Relatório Anual de Drogas, de 2018, da UNODC, 87% da apreensão mundial de fármacos opióides ocorreu na África. Em outro relatório da UNODC, a África é apontada como um importante espaço de trânsito de drogas para os grandes centros consumidores da Europa, sendo o Brasil o país de origem da maioria da cocaína enviada e apreendida em solo africano, conforme aponta o mapa na figura 5.

¹⁴ Conforme aponta ABREU (2018), “Para exportar droga à Europa, Gilmar contava com um importante aliado em Santos: André do Rap, apelido pelo qual André de Oliveira Macedo era conhecido em toda a periferia da Baixada Santista. Moreno, ligeiramente gordo, André do Rap se valia de diferentes facetas para expandir seus lucros no crime. Figurava na mídia em eventos sociais, organizava shows de funk, exibia-se como empresário ligado ao surfe profissional, preocupado com o social – financiava uma ONG voltada ao atendimento de crianças e adolescentes pobres da periferia de Santos. Mas sua principal atividade era liderar o PCC na baixada e, em nome da facção, exportar grandes quantidades de cocaína via porto de Santos. Em pouco mais de um ano de investigação na Operação Oversea, a polícia iria apreender 3,7 toneladas do mais puro cloridrato de cocaína, voltado ao exigente público europeu e norte-americano. (...) “Se der certo amigo os caras [da máfia] querem por toda semana.” Mais uma vez a PF tinha todos os dados para apreender a droga ainda no porto de Santos. Mas optou pela ação controlada, em que propositadamente se retarda a apreensão da droga para se descobrir e prender o maior número possível de pessoas. Tudo com autorização judicial. (...) cinco dias depois o contêiner partiu no navio MSC Abidjan. Dido enviou um representante até a Itália para acompanhar a chegada da droga. Em espanhol, via mensagem de celular, um representante da ‘Ndrangheta, apelidado de Pablo, revelou sua satisfação com os negócios ilícitos no Brasil: “Amigo, yo estoy muy contento com ustedes.” – A droga, 32 quilos no total, foi apreendida na tarde do dia 13 de março em Giola Tauro.”

¹⁵ Investigações do MPF com base em documentos brasileiros e italianos – alguns sigilosos – mostram que, nos últimos dois anos, os grupos movimentaram duas toneladas de cocaína equivalentes a mais de R\$ 1 bilhão. (UOL) MPF constitui equipe para investigar ligação entre PCC e máfia italiana... - Veja mais em <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/05/14/mpf-constitui-equipe-para-investigar-ligacao-entre-pcc-e-mafia-italiana.htm?cmpid=copiaecola> 04/08/2020

Figura 5 - Fluxos de cocaína entre países e regiões



Fonte: UNODC

Com relação ao PCC, há quem aponte que não demorará muito para que passe de facção criminosa para Máfia, encontrando-se, hoje, em um estágio de pré-máfia, faltando, para isso, somente uma maneira refinada de lavagem dos lucros obtidos pela organização.

Marinho (2019) destaca, sobre isso e, também, sobre as investigações do GAECO da cidade de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo, com relação aos lucros e objetivos do PCC que, futuramente:

O promotor de Justiça Lincoln Gakiya, coordenador do Gaeco de Presidente Prudente, afirma que, antes das mortes de Gegê e de Paca, Fuminho exportava para a Europa, via portos de Santos, do Nordeste e de Santa Catarina, uma tonelada de cocaína por mês. “O quilo da cocaína no mercado internacional está em torno de US\$ 25 mil. Faça as contas e veja quanto a facção criminosa arrecada mensalmente só com as drogas exportadas por esse traficante” (...) Para o promotor de Justiça, o PCC se encontra no estágio de uma pré-máfia. “Só não é uma máfia ainda porque não faz lavagem de dinheiro no exterior. Mas já está caminhando para isso”. (MARINHO, 2019, p. 70)

O PCC se aproveitou da incapacidade do governo brasileiro em combatê-lo, para se difundir e prosperar, pois, em diversos momentos, tanto o governo federal, como o governo do estado de São Paulo, negou sua existência.

O Primeiro Comando da Capital foi criado dentro do sistema prisional, a partir de um grupo de presos na Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, o “Piranhão” (MARINHO, 2019, p. 26) em 1993. O PCC, de dentro do próprio sistema prisional coopta seus “irmãos”, justamente por causa de uma política de encarceramento em massa e violência que vigora até hoje no Brasil. Para termos uma ideia, este sistema penal produziu mais de 30 facções criminosas dentro do sistema carcerário. Dias (2018) explica como é fácil compreender a ocorrência do processo de faccionalização do país;

Considerando a forma de atuação desses grupos, podemos identificar ao menos quatro movimentos: 1. um projeto de expansão do PCC através da rede carcerária com a criação de “Sintonias” vinculadas organicamente à estrutura paulista; 2. migração de indivíduos foragidos e vinculados ao CV ou ao PCC e, em geral, envolvidos em roubos a instituições financeiras; 3. o surgimento de grupos locais, em quase todos os estados, em aliança (ex: GDE-CE, Bonde dos 13-AC, Estados Unidos-PB, Bonde dos Malucos-BA), ou em oposição (ex: FDN-AM, PGC-SC, Okaida-PB, Sindicato do Crime-RN) ao PCC; 4. a expansão do CV através da abertura de franquias em outros estados e da coligação com grupos locais (DIAS, 2018, p. 6).

Enquanto as opções políticas estiverem lastreadas no tripé repressão/punição/exclusão, teremos a continuidade deste encarceramento em massa e a continuidade da violação de direitos dentro das prisões, que reproduz uma memória histórica e delinear do quanto que ainda há de violência de estado contra os pobres e negros na sociedade, demonstrando um retrocesso civilizatório e à fragilização da política e das instituições (DIAS, 2018, p. 6).

Hoje, o PCC conta com milhares de membros espalhados pelo Brasil e, também, no Paraguai, Bolívia, Colômbia e Peru, principalmente em cidades fronteiriças (MARINHO, 2019, p. 70), sendo esses países importantes fornecedores de drogas para o crime organizado no Brasil, “*é uma organização em contínuo crescimento que zomba das tentativas de repressão porque, quanto mais se procura esmigalhá-la para torná-la inócua, mais as escórias expulsas constituem novas células, que por sua vez, se multiplicam, formando uma massa compacta e aguerrida*” (SAVIANO, 2014).

O crime organizado, principalmente, o relacionado às drogas ilícitas, demonstra, em cada país, uma dinâmica diferente. Entretanto, é notório o modo multinacional das organizações e suas habilidades com a corrupção e a lavagem de dinheiro, valendo-se do sistema financeiro internacional, como já citado, têm, em todos os países, a forma explícita de acumular capital e poder, ludibriando os organismos de controle nacionais e internacionais, deixando claro a relevância que, principalmente, as drogas têm para o COT na geopolítica mundial.

Misha Glenny (2008), em seu livro *McMáfia*, sintetiza muito peculiarmente essa dinâmica:

Procurar dinheiro sujo é um negócio complicado. O capital nasce do trabalho humano para dar vida ao ambiente econômico global. Emerge da fonte antes de se abrir em um rio de curso veloz que desce correndo dos picos e se distribui de forma desigual nas férteis baixadas por meio de canais tanto orgânicos como construídos pelo homem. Ao tomar caminhos imprevisíveis, uma parte seca desapercivelmente, talvez andando por um pântano envenenado antes de voltar ao curso principal. É possível encontrar, aqui e ali, poças aparentemente límpidas que na realidade estão contaminadas com produtos químicos incolores e inodoros. Somente o mais experiente bioquímico é capaz de diferenciar o capital limpo do lucro imundo enquanto eles se embaralham e confundem. O capital em si não é sujo ou limpo – são os valores e a atividade humana que determinam a cor do dinheiro (GLENNY, 2008, p. 182).

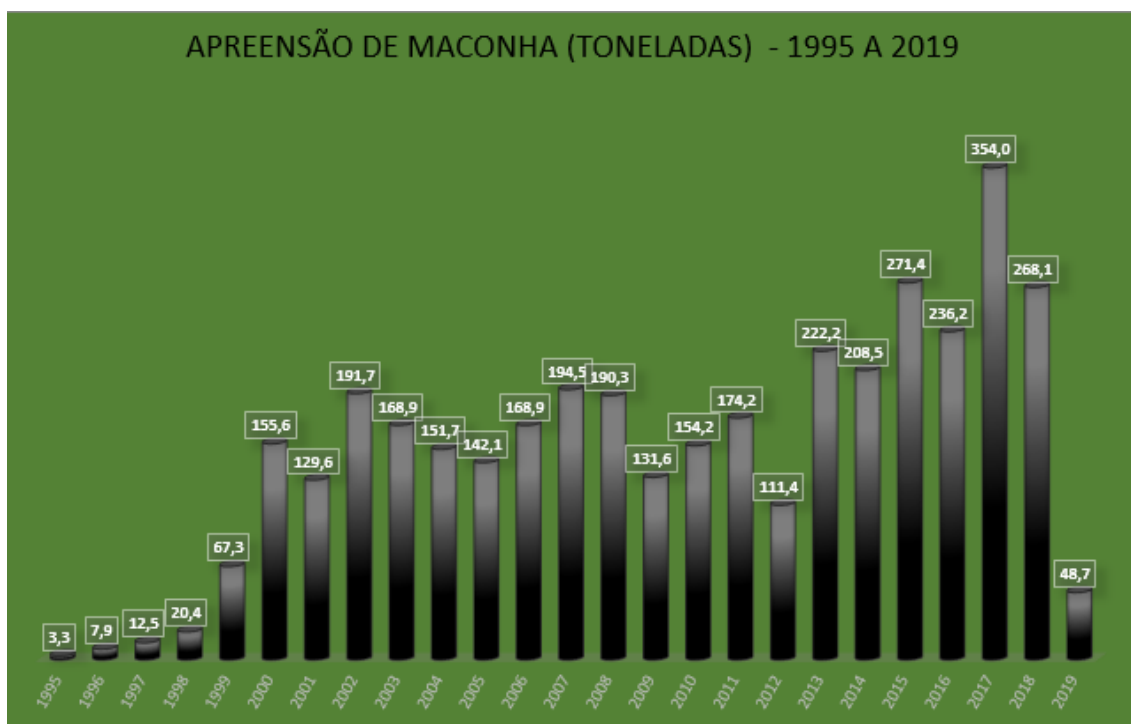
Desde o século passado, o Brasil está inserido no contexto do COT, com crimes como o contrabando, o tráfico de armas, o tráfico de pessoas, a lavagem de dinheiro, a mineração ilegal, mas, principalmente, na rede do narcotráfico, tanto com a maconha, como com a cocaína.

No caso da maconha, o Brasil se apresenta como produtor, grande consumidor e importador. Com relação a importação, o principal país importador é o Paraguai que, assim como a Bolívia, é território chave para o narcotráfico, sendo apontado pela UNODC como o maior produtor de maconha da América do Sul.

A SENAD¹⁶ (Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas) estima que o Paraguai produza 5,9 mil toneladas anuais da droga, representado cerca de 15% da produção de todo o mundo. São quase 20 mil hectares plantados, caracterizando mais da metade da produção total do continente sul-americano. Estima-se que cerca de 80% desta produção é levada ao Brasil (ABREU, 2018, p. 391).

Dados da Polícia Federal, apresentados no gráfico 1, nos mostram o quanto de apreensão em toneladas já ocorreram em solo brasileiro, de 1995 até 2019.

Gráfico 1 – Apreensão de Maconha (toneladas) – 1995 a 2019



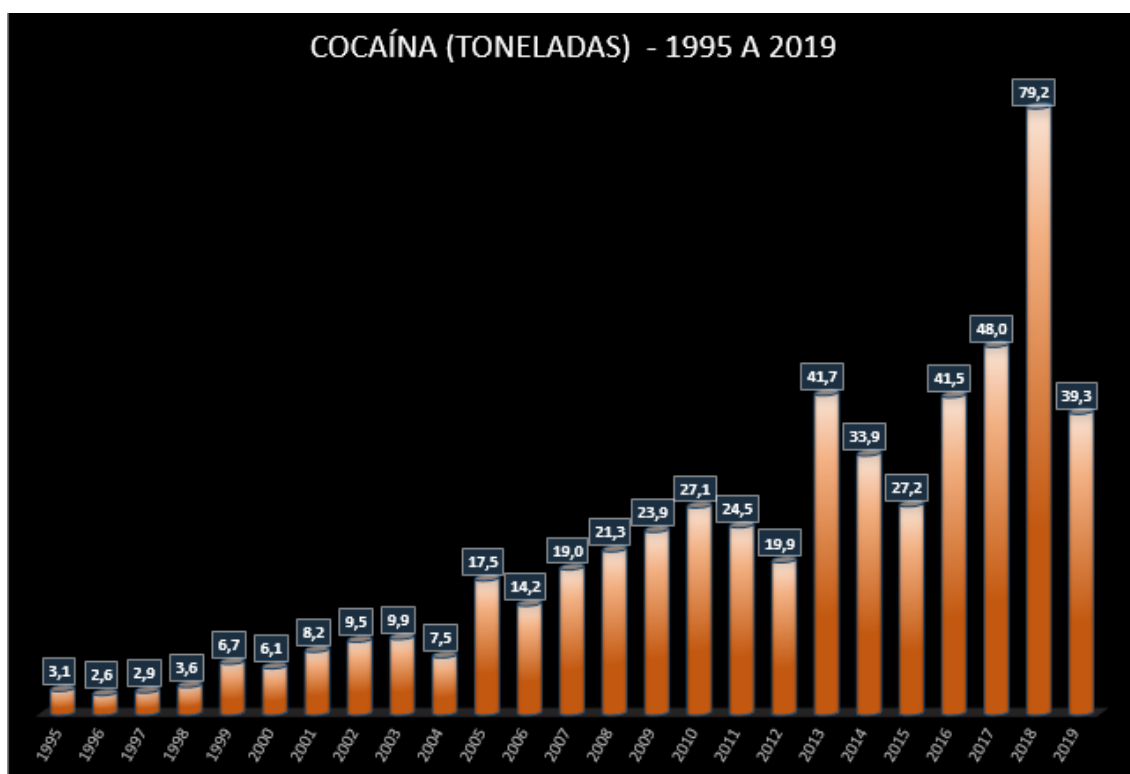
¹⁶ A SENAD, (Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas) unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), integra, juntamente com outros órgãos das esferas federal, estadual e municipal, o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas (SISNAD), instituído pela Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

Atualmente, a SENAD tem por missão garantir a aplicação da justiça por meio da transformação dos bens apreendidos em razão de crimes em políticas sobre drogas e tem por objetivo promover a ordem jurídica com a gestão de ativos e reduzir a oferta de drogas no Brasil. Para tanto, atua, especialmente, em dois eixos no âmbito da política sobre drogas: redução da oferta de drogas e combate ao tráfico de drogas e crimes conexos; e gestão dos recursos apreendidos em decorrência de atividades criminosas relacionadas às drogas e crimes conexos.

Fonte: <http://www.pf.gov.br/imprensa/estatistica/drogas>

Já com relação à cocaína, o Brasil se apresenta mais como um país de trânsito para redes internacionais de exportação da droga, como demonstrado anteriormente, principalmente de países andinos, como a Colômbia, a Bolívia e o Peru. No gráfico 2, apresentado na sequência, temos uma noção da quantidade da droga que já foi apreendida em território brasileiro.

Gráfico 2 - Apreensão de Cocaína (toneladas) – 1995 a 2019



Fonte: <http://www.pf.gov.br/imprensa/estatistica/drogas>

Machado (2011, p. 12) aponta que o provável aumento das apreensões, desde o fim dos anos 90, deu-se a partir da criação da SENAD¹⁷ (Secretaria Nacional Antidroga) e da decisão, por parte do governo federal, de colaborar com o DEA e com o FBI, instituições norte-americanas, cujos recursos em tecnologias e vigilância permitiram uma maior eficiência nas investigações.

Como já citado, além da maconha, o Paraguai também é a rota de passagem para a cocaína colombiana, peruana e boliviana, para ingressar em solo brasileiro.

A ONU estima que, a cada ano, entre 30 e 40 toneladas de cocaína passem pelo Paraguai, com destino ao Brasil e à Argentina, uma tarefa fácil diante do precário controle do espaço aéreo paraguaio e do alto grau de corrupção na polícia local (ABREU, 2018).

Para o PCC, estabelecer-se como força dominante no Paraguai foi essencial ao esquema criminoso da organização, visto os benefícios e fragilidades que o país tem, além de encontrar um bom clima e solo fértil, com os produtores locais adotando, em larga escala, o plantio da maconha transgênica, modificada geneticamente, reduzindo o tempo da colheita, de 180, para 90 dias, melhorando muito a produtividade. Dessa forma, com o apoio de agricultores para o cultivo da maconha, uma fiscalização precária, a corrupção e a impunidade, qualificaram o Brasil como um mercado vantajoso para essa comercialização.

O narcotráfico é uma atividade internacional de comercialização de drogas, é o segundo ramo de atividade econômica do planeta, superada apenas pelo comércio de armas, gerando receita de, aproximadamente, 500 bilhões de dólares anuais, não podendo ser dispensada sua importância no contexto econômico mundial.

3.1 - DEMOCRACIAS DEBILITADAS

¹⁷ A SENAD (Secretaria Nacional Antidroga) foi criada pelo governo do Paraguai para Executar e coordenar a política do governo nacional na luta contra o narcotráfico, prevenção do consumo de drogas, tratamento e reintegração social e controle da lavagem de dinheiro do narcotráfico.

Não é de hoje que a política e o Estado são utilizados como instrumentos voltados a atender os interesses diversos e do mercado, ao invés de abarcar as políticas públicas de proteção social e de distribuição de riqueza e renda (HOLANDA, 2019, p. 208), deixando lacunas, brechas abertas para o crime organizado, para a criminalidade se estabelecer, se apoderar.

O crime organizado vive de atividades ilícitas e, nos últimos anos, as organizações criminosas conseguiram se transformar em verdadeiras empresas multinacionais, com um poder de recrutamento extraordinário, já com muita mão de obra qualificada em diversas atividades. Para Saviano (2014, p. 27), o dinheiro compra tudo. Primeiro lugar, políticos e funcionários. Depois, por meio deles, a proteção das instituições financeiras.

A Constituição cidadã, de 1988, foi um dos marcos precursores das constituintes da América Latina e, após a constituição mexicana, foi a que mais contemplou os direitos sociais e individuais. Legalmente, o exercício da cidadania e a democracia estão constituídas na letra da lei:

A forte inspiração social da Constituição mexicana é um avanço notável no tipo de Constitucionalismo que grassou na América Latina. No entanto, entendemos que a Constituição brasileira é aquela que, realmente, erige um novo período para o constitucionalismo regional. A garantia e extensão de uma série de direitos sociais enunciados na Constituição mexicana de 1917 encontram seu lugar na Carta Constitucional brasileira e fundam um modelo de democracia baseado na cidadania plena e na realização efetiva dos direitos fundamentais (LOURENÇO, 2014, p. 4).

Por mais que tenhamos a democracia brasileira pautada em um pluralismo social, que reconhece direitos sociais e civis, e roga pela participação popular e democrática, sendo, inclusive, considerada por muitos como pioneira nas transformações constitucionais na América Latina (LOURENÇO, 2014, p. 10), percebe-se que o Estado ainda é ausente em muitos lugares, principalmente, nas regiões fronteiriças. O Crime se aprofunda nestes locais, se aproveita desta ausência.

Assim, mesmo com uma constituição baseada em direitos, não há garantia do atendimento das demandas da população periférica. Não contempla a totalidade da

expectativa/necessidade de bem-estar almejada pela população, como: emprego, educação, saúde e renda.

Para Lourenço (2014), a constituição brasileira abriu caminho para a promulgação de várias constituições, pautadas, justamente, na atenção dada às minorias e a ativação de mecanismos de participação popular, tais como as constituições da Colômbia e do Equador. *“Entendemos também, que a constituição brasileira é uma peça exemplar do que viria a ser o neoconstitucionalismo na América Latina”* (LOURENÇO, 2014, p. 10).

Os direitos fundamentais formais não desenvolvem o exercício democrático real, porque o tripé formado pela pobreza, desigualdade social e corrupção prejudicam as democracias, não só brasileira, como de todos os países, conforme podemos perceber nas mesmas demandas dos países vizinhos. Daí a democracia fragilizada, débil, dando brecha para o poder paralelo, advindo das organizações criminosas, e o cometimento de crimes.

Quais são, em geral, os atores sociais que se aproveitam destas brechas? Com frequência, jovens de baixa escolaridade, pobres, moradores de periferias e favelas, cujas dificuldades cotidianas estimulam a procura de alternativas de sobrevivência econômica (SOARES, 2019), sendo este o perfil de agentes (criminosos) que é cooptado pelo COT. Isso leva a crer que se faz necessário políticas públicas para combater esse fator e, também, para perpetuar democraticamente a garantia dos direitos humanos.

Percebe-se que a participação popular no regime democrático não pode ficar restrita a legalidade da constituição, e necessita da aplicabilidade real dessa, pois, com a violação dos direitos sociais, políticos e individuais, a democracia não se consolida.

Para os autores Menezes, Espinoza, Marques (2019):

A democracia deve ser analisada não somente dentro de um conjunto de regras e procedimentos formais (dogmas) previamente organizados, sob os quais deveriam ser solucionadas racionalmente as divergências. Deve ser entendida ao revés, mediante o aprendizado constante e tangível dos sofrimentos e realidades visíveis, em respeito ao sentimento do povo, notadamente dos grupos historicamente

explorados e submetidos ao jugo do poder (MENEZES, ESPINOZA & MARQUES, 2019, p. 86).

A democracia por si só não garante os direitos de seus cidadãos, os países sul-americanos precisam de políticas que coloquem em prática os direitos previstos em suas constituições e, entre eles, destaca-se a segurança pública. Entretanto, a corrupção do sistema político e do Estado em si (Legislativo, Executivo e Judiciário) alimentam e fortalecem os COT que, através de um movimento centrípeto, atrai o crime para dentro do país, principalmente, para as fronteiras brasileiras com países da América do Sul.

3.2 PROBLEMAS FRONTEIRIÇOS E POLÍTICAS PARA AS FRONTEIRAS BRASILEIRAS

A securitização do crime organizado passa pelo discurso e pela política, como já tratado no primeiro capítulo. Definitivamente, temos, no continente sul-americano, problemas para que a securitização seja solução, visto que ainda há países em que a democracia é debilitada, sendo impossível o diálogo político. Então, quais outras soluções teríamos para combater o COT nos países e em suas fronteiras?

Percebemos, claramente, que os problemas fronteiriços são enormes e as faixas de fronteira apresentam vulnerabilidades históricas, desde o período colonial e, por muito tempo ficou a margem de políticas públicas voltadas a região e, principalmente, a população, que sempre sofreu a estratificação social.

Na compreensão de André Luís André essa estratificação social é explicada a partir do contramercado, para realização de planos políticos e econômicos por corporações e Estados que possuem capacidade de definir em determinada medida os rumos da Economia Política, dada a partir de uma divisão territorial do trabalho, onde a população latina, ou parte dela como aquelas das fronteiras tiveram que se acostumar a posições de subalternização, transformando esses territórios, não lugar de cidadania, mais o lugar de formas radicais de opressão, exploração, violência, injustiças e desigualdade (ANDRÉ, 2016, p. 20).

Como já citado neste trabalho, o Brasil é um país diferenciado, tendo uma faixa de fronteira de mais de 17 mil km de extensão, contempla uma inter-relação de 10 países e se constitui em uma região estratégica, seja nas relações internacionais, na segurança, no desenvolvimento social e tecnológico, seja de meio ambiente. Entretanto, teve um índice de apreensão de drogas no ano de 2020 de mais de 800 toneladas até o mês de junho, entre portos, aeroportos e fronteiras.

Na definição de Eiiti Sato (2010, p.46), cooperação internacional significa:

Governos e instituições desenvolvendo padrões comuns e formulando programas que levam em consideração benefícios e também problemas que, potencialmente, podem ser estendidos para mais de uma

sociedade e até mesmo para toda a comunidade internacional (EIIIT SATO, 2010, p. 46).

Constitui, portanto, não somente ajuda mútua entre governos e instituições pertencentes a diferentes países, mas, também, um trabalho conjunto, com um fim comum.

O Mercosul é uma das formas de cooperação e integração dos países da América do Sul. Através do bloco, políticas de desenvolvimento social e tecnológico podem garantir não só os interesses brasileiros, como dos países vizinhos, além da proteção das reservas naturais e a legitimidade social da população, ressignificando, assim, a democracia.

Entretanto, a instabilidade e a paralização que o Bloco se encontra, por conta do acordo que ocorreu em 2019, “Acordo de Livre Comércio com a União Europeia”, tem deixado as relações externas do Cone Sul suspensas.

O vazio demográfico que há nas fronteiras terrestres permite que o COT se instale e se prolifere com maior facilidade, haja vista a economia ser pouco expressiva na maioria das fronteiras. No entanto, são nestes quase 17 mil km que se concentra 5,4% da população brasileira.

O fato de ter sido a faixa de fronteira uma região abandonada pelo Estado e marcada pela falta de acesso a bens e serviços públicos, isso lhe causou déficit democrático. O descaso do Estado para com a região existiu porque se tinha a conotação de fronteira ligada à preocupação com segurança e defesa nacional e só recentemente se passou a ter discussões na perspectiva de que, para que haja segurança, faz-se necessário o fortalecimento de outros aspectos da faixa de fronteira, como a geração de emprego e de renda (MACHADO, 2005, p. 51-76).

Interessante observar que, de outro modo, nas fronteiras marítimas se percebe haver uma alta densidade demográfica, com uma concentração de 58% da população e, pelas fronteiras marítimas, escoam quase 90% das exportações nacionais¹⁸. São

¹⁸ <https://www.ibge.gov.br/>

contextos diferentes, que necessitam de políticas sociais específicas para tratar de diversos panoramas, entre eles, os crimes transfronteiriços.

Mesmo com as fronteiras fechadas por conta da pandemia do Covid-19, que assola o mundo e o epicentro atual é o Brasil, o COT continua agindo. Investigações e reportagens¹⁹ apontam um crescimento no número de apreensões, não existindo qualquer tipo de barreira para os criminosos, estando em plena atividade, operando no tráfico internacional de drogas, contrabando de cigarros e no mercado de veículos roubados nas fronteiras com Colômbia, Venezuela, Peru, Bolívia e Paraguai.

O Estado brasileiro, já há alguns anos, tem tentado modificar as realidades das fronteiras, tomando como base o exercício do poder soberano e o combate a qualquer ameaça a ele. Esse é o ponto de equilíbrio que deve ser atingido: *“a medida correta de controle da fronteira para fins de manutenção dos interesses internos, em segurança pública, evitando-se a entrada de contrabando, de drogas e armas e o aumento da criminalidade na região”* (FRANÇA, 2018, p. 66), mantendo, assim, a integridade dos limites estatais, com uma proteção do território na esfera da segurança nacional, sempre visando a proteger pontos importantes e preservar a manutenção do poder soberano.

Podemos citar como exemplo de ações que o governo implementou visualizando essa preservação e manutenção do poder nas fronteiras, o Plano Estratégico de Fronteiras, criando em 2011, através do Decreto nº. 7.496, no âmbito da Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – ENAFRON, que tinha como objetivos controle e fiscalização mais intensa nas fronteiras brasileiras, visando à prevenção, ao controle e à repressão de crimes transfronteiriços, e tinha a parceria de estados e municípios brasileiros.

A meta seria uma Política Nacional de Fronteiras, proposta que tramita como projeto de lei no Congresso Nacional e que poderia se integrar com outras políticas nacionais, demonstrando o que fazer nas fronteiras brasileiras, buscando, assim, uma articulação com ações permanentes para o desenvolvimento e a integração da faixa de

¹⁹<https://epoca.globo.com/brasil/com-fronteiras-fechadas-brasil-aumenta-apreensao-de-drogas-cigarros-carros-roubados-24396148> Vinicius Sassine 29/04/2020
<https://cgn.inf.br/noticia/112800/bpfron-apreende-1-tonelada-e-311-quilos-de-maconha-em-porto-clandestino-em-foz-do-iguacu> Luiz Olivieira 29/04/2020
<http://receita.economia.gov.br/noticias/ascom/2020/julho/receita-federal-apreende-27-8-toneladas-de-cocaina-no-primeiro-semester>

fronteiras, tendo como base outras políticas públicas já existentes, voltadas para a segurança pública, a defesa, a integração, a vigilância e o desenvolvimento, inclusive, pensando na criação de uma Polícia de Fronteiras.

Mas o que faz uma polícia de fronteira? Para França (2018), faz:

Exatamente o controle dos fluxos, lícitos ou ilícitos, na região de fronteira. Analisam-se, em primeiro plano, o alcance e os limites de tal atividade, sedimentada no artigo 144, §1º, inciso III, da Constituição Federal. Essa individualização serve para se definir os encargos individuais e conjuntos dos atores envolvidos, notadamente quanto ao controle ostensivo nos postos oficiais na linha de fronteira e nos demais acessos informais a outros países (FRANÇA, 2018, p. 72).

Atualmente, está em tramitação no Senado Federal a PEC 3/2018²⁰ (Proposta de Emenda à Constituição), que cria a Polícia Nacional de Fronteiras. Segundo a PEC, seria tirado da Polícia Federal a atribuição constitucional de “exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras”, e assim sendo força policial, poderia colaborar com as outras polícias já existentes e também com a administração fazendária e as Forças Armadas.

Neste sentido, poderia se pensar e desenvolver uma maior atuação do estado brasileiro nas fronteiras terrestres, marítimas e aéreas, definindo atribuições e coordenação das atividades dos órgãos das três esferas de governo nas atividades nas fronteiras.

Com essa disposição, mas não se apresentando como polícia de fronteira, o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) também foi criado, com o intuito de fortalecer a prevenção, o controle, a fiscalização e a repressão aos delitos transfronteiriços, sendo instituído pelo Decreto Federal nº. 8.903, de 16 de novembro de 2016. Conforme dispõe o artigo 20, §2º da Constituição Federal de 1988, a faixa de fronteira é a faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, sendo considerada fundamental para a defesa do território nacional.

²⁰ <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/132209>

Pautado em determinadas diretrizes, tem como escopo a atuação integrada e coordenada dos órgãos de segurança pública, órgãos de inteligência, da Secretaria da Receita Federal, e o apoio das Forças Armadas, nos termos da legislação. Ademais, ainda preza pela cooperação e integração com os países vizinhos.

Atualmente, o PPIF está a cargo do GSI (Gabinete de Segurança Institucional), é tem a missão de restringir a ocorrência de delitos transfronteiriços pautado nos seguintes objetivos²¹:

I – Integrar e articular ações de segurança pública da União, de inteligência, de controle aduaneiro e das Forças Armadas com as ações dos Estados, dos Municípios e de países vizinhos, situados na faixa de fronteira, incluídas suas águas interiores, na costa marítima;

II – Aprimorar a gestão dos recursos humanos e da estrutura destinada à prevenção, ao controle, à fiscalização e à repressão a delitos transfronteiriços; e

III – Buscar a articulação com as ações da Comissão Permanente para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira (CDIF).

Neste contexto, nota-se que se faz necessário pensar em estabelecer diretrizes que compatibilizem o desenvolvimento sustentável com a garantia de segurança nacional na região transfronteiriça.

Como base, há o estímulo a ações de desenvolvimento socioeconômico sustentável, para que essas regiões possam ter uma participação social. Assim, tem-se a possibilidade de controle e combate aos ilícitos transfronteiriços e, também, uma ampliação com a cooperação econômica e cultural entre os países vizinhos.

Nota-se que é preciso consolidar a faixa de fronteira como espaço de cooperação e integração comercial e cultural, de livre trânsito de pessoas, de compartilhamento de trabalho, de serviços e de construção de uma comunidade fronteiriça coesa, em que a região possa ganhar escala para competir mundialmente, sem as violências que o COT traz.

²¹ <https://www.gov.br/gsi/pt-br/arquivos/ppif.pdf>

ÚLTIMAS CONSIDERAÇÕES

A busca dos conhecimentos a respeito da securitização diante de novas ameaças conduziu para a verificação do conceito de ameaça no âmbito das políticas internacionais, especialmente, na América do Sul, em que há extensas fronteiras secas entre países, que facilitam o desenvolvimento do Crime Organizado Transnacional (COT), já que existem diferentes elementos que contribuem para a proliferação do crime.

Portanto, quando estamos tratando de Crime Organizado Transnacional, estamos tratando de uma miríade de agentes, que são diferentes, mas que tem conexões entre si. Por exemplo, o Estado é uma figura, tanto no âmbito internacional, quando propaga diversos discursos de guerra a diversos tipos de crimes, como “Guerra as drogas”, Guerra ao Terror”; quanto no âmbito nacional, como é o caso do Estado brasileiro, como a militarização, todos projetando questões de segurança internacional e poder militar.

Com relação a essa miríade de agentes, podemos contextualizar, por exemplo, o narcotráfico, que pode se apresentar transnacional, transfronteiriço ou local, liderado por diversos tipos de grupos criminosos, nacionais ou internacionais, com muito ou pouco poder belicoso, possuindo ligações com o Estado e com a política, ou sem essas ligações com os Estados e os políticos, no entanto, todos com a intensão de assaltar, corromper as estruturas estatais e auferir grandes lucros.

As ameaças se constituem na ocorrência de narcotráfico, no tráfico de armas, no contrabando, na violência urbana, no tráfico de pessoas, na exploração do trabalho infantil, na degradação ambiental e em outras atividades que colocam em risco a segurança e a integridade das nações da América do Sul.

Por conta disso surge a necessidade de cooperações entre Estados diante do descobrimento de novas ameaças que foram identificadas no âmbito da segurança internacional como o COT, ademais identificamos também que as preocupações envolvendo o tema está em voga desde a década de 90 pós-Guerra fria, sendo identificado como atores paraestatais globais que tem a capacidade de atravessar fronteiras estatais e impactar a paz social, além de se aproveitar de novas tecnologias

para evoluírem, se aproveitando do capitalismo e da globalização para um expansionismo sem precedentes.

Devemos ter em mente que a questão econômica está na origem da manutenção e do crescimento do Crime Organizado Transnacional nas fronteiras sul-americanas, muito embora os governos, principalmente o brasileiro, tenham, nos últimos anos, implementado um maior rigor nas fiscalizações e ações de combates aos crimes transfronteiriços, com operações feitas pelas mais diversas agências, sobretudo pela Polícia Federal e Receita Federal. Entretanto, sabemos que ações de combate, sem políticas públicas de geração de empregos e desenvolvimento humano nestas regiões, permitirão que as taxas de violência continuem aumentando, bem como os desempregos nas zonas fronteiriças.

Percebemos essas situações na Tríplice Fronteira, Brasil, Paraguai e Argentina, que apresenta uma condição de território em atual processo de transfronteirização, onde comporta potencialidades e limites para o desenvolvimento territorial e urbano, entretanto sofre processos de fragmentação relacionadas a diversas questões que necessitam de políticas públicas para modificarem, mas esta fragmentação polariza diferenças e desigualdades (ANDRÉ, 2016, p. 61), abrindo espaços para a violência e criminalidade.

Os interesses divergentes entre as nações e as diversidades cultural e estrutural conduzem os países subdesenvolvidos a enfrentarem problemas que vão além de suas fronteiras, e acabam por sofrer a intervenção dos Estados Unidos, que arrogam para si o dever de proteger os interesses democráticos no Continente Americano. Como nem sempre isto é aceito com facilidade, surgem guerrilhas, revoltas e problemas sociais, causados pelas sanções econômicas impostas pela intervenção norte-americana.

Neste aspecto, a securitização deve decorrer do fortalecimento das instituições regionais formadas pela união dos países da América do Sul, tais como: Mercado Comum do Sul – MERCOSUL; Associação Latino-Americana de Integração – ALADI; Comissão Econômica para a América Latina – CEPAL; Associação Latino-Americana de Livre Comércio – ALALC; instituições estas, voltadas para a organização e o fortalecimento da economia e o desenvolvimento dos países. Além da organização econômica, o surgimento da UNASUL veio contribuir para o fortalecimento da cultura e a unificação dos interesses sociais entre os países.

No entanto, as constantes intervenções da América do Norte, especialmente dos Estados Unidos, geram uma condição de interdependência que coloca em risco a autonomia dos países latino-americanos.

Considerando as exposições realizadas, pode-se perceber que não há a possibilidade de um esgotamento da discussão sobre estudos fronteiriços, tampouco sobre criminalidade, uma vez que são temas presentes e de polêmicas incontestáveis, de uma historicidade e antiguidade igualmente comparada a formação de Estado-Nação. Dessa forma, podemos ter em mente o quanto é importante a compreensão do que é fronteira e de seus papéis sociais, do que é o fenômeno da criminalidade, sua complexidade de se conectar em redes e ascender como “novas ameaças” no advento da globalização, demonstrando e causando severas feridas na segurança e na defesa, interna e externa, transfronteiriça.

Ademais, no atual cenário brasileiro as políticas públicas relacionadas à segurança pública devem-se ter a cooperação das agências de inteligência e dos órgãos de segurança prezando pelos direitos individuais e coletivos, temos que ter em mente que estamos em um Estado Democrático de Direito, portanto não deveríamos ter o Estado negligenciando. O uso da força deverá ser sempre comedido, e quando empregada a força, que seja com legitimidade, principalmente neste contexto atual que se apresenta fomentado pela militarização e evocação da ultraviolência pelo Estado. A finalidade determina prioridades e aponta metas que devem ser seguidas, proteger a vida, preservar as condições do exercício dos direitos fundamentais, evitar homicídios (SOARES, 2019, p. 98).

Calcula-se que o narcotráfico movimenta próximo de 1 bilhão de dólares, deste montante, 1/3 é proveniente da movimentação com a cocaína, sendo 80% na América Latina, gerando um problema enorme a nível regional. Com isso passamos a alguns questionamentos:

1. Como abordado na pesquisa, a militarização seria uma das possibilidades de combater o narcotráfico? Como ocorreu em países como a Colômbia, o México, e alguns outros países da América Latina que foram financiados pelos EUA? Por mais que saibamos que não surtiram os efeitos desejados, haja vista o aumento do narcotráfico nos últimos anos e todos os crimes correlacionados com ele.

2. E a legalização da maconha como já ocorreu em países sul-americanos como o Uruguai? Será que o país é um caso de sucesso para que seja seguido como exemplo? Talvez ainda seja necessário uma maior coleta de dados e levantamentos estatísticos para sabermos se é realmente um houve sucesso, pois temos que levar em consideração fatores como violência contínua e outros fatores.
3. Permanece o questionamento, será que a militarização e a legalização da maconha seriam suficientes para diminuição do tráfico de drogas e do crime organizado? Essas inquietudes serão agendas para base de estudos e pesquisas futuras para aprofundamento dos temas.

Diante de tudo o que foi estudado, percebe-se que a securitização do crime organizado transnacional na América do Sul é um aspecto das relações internacionais que necessita ser amplamente estudado e esclarecido, pois somente a ampla compreensão deste fenômeno pode contribuir para que sejam adotadas medidas de combate mais efetivas e adequadas à realidade do continente americano.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABDUL-HAK, Ana P. N. **O Conselho de Defesa Sul-Americano: objetivos e interesses do Brasil (CDS)**. Brasília: FUNAG, 2013.
- ABREU, Allan de. **Cocaína – a rota caipira: o narcotráfico no principal corredor de drogas do Brasil**. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Editora Record, 2018.
- AGAMBEN, G. **Estado de exceção**. São Paulo: Editora Boitempo, 2004, p. 48.
- ALMEIDA, Letícia N. **Subsistema fronteiriços do Brasil: mercados ilegais e violência**. Rio de Janeiro: Gramma, 2017.
- AMARAL, Arthur Bernardes do. **A Tríplice Fronteira e a Guerra ao Terror**. 1. Ed., Rio de Janeiro: Apicuri, 2010.
- ANDRÉ, André Luís. **Ensaio: Geopolítica, Cidade e Violência**. 1ª. Edição, Foz do Iguaçu: 2016.
- ANDRÉ, André Luís. **Por uma geografia ontológica! Reflexões sobre os territórios urbanos transfronteiriços na América do Sul**. Revista Caribeña de Ciencias Sociales: 2019. Disponível em: <<http://www.eumed.net/rev/caribe/2019/05/geografia-ontologica.html//hdl.handle.net/20.500.11763/caribe1905geografia-ontologica>>.
- ANDRÉ, André Luís. **Visíveis pela Violência: Identidade, Fraternidades do Crime e Espaço Metropolitano**. 1ª Edição, Foz do Iguaçu: 2015.
- BORDIGNON, Fabiano. **Ultrapassando Fronteiras: Cooperação Policial Internacional e o exemplo do Comando Tripartite na Tríplice Fronteira Argentina, Brasil e Paraguai**. In: LUDWIG, F. J.; BARROS, L. S. (orgs.). (Re)definições das fronteiras: Visões Interdisciplinares. Curitiba: Juruá, 2016, p. 71-92.
- BORDIGNON, Fabiano. **As cooperações policiais internacionais em fronteiras, do local ao global: o Comando Tripartite na tríplice fronteira Argentina, Brasil e Paraguai**. Dissertação (mestrado), Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Foz do Iguaçu, Centro de Educação, Letras e Saúde, Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras, 2019.
- BUZAN, Barry: WAEVER, Ole; WILDE, Jaap de. **Security: a new framework for analysis**. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 1998.
- BUZAN, Barry. **A evolução dos estudos de segurança internacional** / Barry Buzan, Lene Hansen; tradução Flávio Lira. São Paulo: Ed. Unesp, 2012.
- CAÑAS, Sergio Salinas, Riquelme Rivera, Jorge. **Democracia, integración y seguridad en América Latina: el Crimen Organizado Transnacional (cot) como desafío**. Revista Enfoques: Ciencia Política y Administración Pública 2017, XV (Julio-Diciembre). Disponível em: <<http://redalyc.org/articulo.oa?id=96055458007>> ISSN 0718-0241. Acesso em: 06 dez. 2018.
- CARDIN, E. G. **Teoria das Fronteiras e totalidade**. In: COLOGNESE, S. A.; CARDIN, E. G. (orgs.). As Ciências Sociais nas Fronteiras: teorias e metodologias de pesquisa. Cascavel: JB, 2014.

CARNEIRO Filho, C. P. **Processos de Transfronteirização na Bacia do Prata: A Tríplice Fronteira Brasil-Argentina-Paraguai**. Porto Alegre, 2013. Tese (Doutorado em Geografia) UFRGS, Posgea.

CARNIEL, Angela C. D. B.; CARNEIRO, Camilo. P.; PREUSSLER, Gustavo de S. **A criminalidade na fronteira Brasil-Paraguai: Impactos sociais e econômicos**. In: CHAVES, Daniel; PINTO, Danielle J. A.; RAQUEL, Maria. (orgs). *Fronteiras contemporâneas: desenvolvimento, segurança e cidadania*. Macapá: Editora da Universidade Federal do Amapá, 2018.

CEED – Centro de Estudios Estratégicos de la Defensa. **Unasur y la cooperación en la lucha contra el crimen organizado transnacional y los delitos transfronterizos**. 2012. Disponível em: <http://www.ceedcds.org.ar/Espanol/09-Downloads/CRIMEN_ORGANIZADO.pdf>. Acesso em: 06 dez. 2018.

CEPIK, Marco. **Segurança Internacional: Práticas, tendências e conceitos**. São Paulo: Hucitec, 2010.

DIAS, Camila N. **Tecendo redes criminais: as políticas de encarceramento e a nacionalização das facções prisionais**. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2014 a 2017. Mapa das facções prisionais no Brasil. 2018.

FABRETTI, Humberto B. **Segurança pública: fundamentos jurídicos para uma abordagem constitucional**. São Paulo: Editora Atlas, 2014.

FRAMENTO, Rodrigo de Souza; FERREIRA, Marcos Alan S. V. **Unasul e a promoção da paz social: A institucionalização do Conselho de Segurança Cidadã, Justiça e Ações contra o Crime Organizado Transnacional**. RICRI vol. 5, n. 10, pp. 134-168. 2017.

FERREIRA, Marcos Alan S. V. **Combate ao terrorismo na América do Sul: uma análise comparada das políticas do Brasil e dos Estados Unidos para Tríplice Fronteira**. Curitiba: Editora Prismas, 2016.

FERREIRA, Marcos Alan S. V. **Estudos Críticos da Paz e Crime Organizado Transnacional**. 2017. Revista Crítica de Ciências Sociais, 113.

FERREIRA, Oliveiros S. **Clausewitz e a política**. In Lua Nova: Revista de Cultura e Política. n 34 (pp. 27-35). 1994.

FRANÇA, Rafael F. **Controle de fronteiras no Brasil**. Barueri: Novo Século Editora, 2018.

FREITAS, Raquel C. **A Unasul e o papel da Democracia nos Países da América do Sul**. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v. 11, n.1 1º quadrimestre de 2016.

GIMENEZ, Heloisa M. **Defesa Nacional, Segurança Pública e Relações Internacionais: Uma análise sobre a Fronteira Bolívia-Brasil**. Brasília, 2015. Tese (Doutorado em Relações Internacionais), Universidade de Brasília – UnB.

GLENNY, Misha. **McMáfia: crime sem fronteiras**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

GODOY, Luiz R. U. de. **Crime organizado e seu tratamento jurídico penal**. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2011.

GOMES, R. C. **O crime organizado na convenção de Palermo**. Belo Horizonte: Del Rey, 2ª Ed. 2009.

HAESBAERT, R.; BRUCE, G. **A desterritorialização na obra de Deleuze e Guattari**. Revista GEOgraphia, v. 4, n 7, 2002.

HOLANDA, Francisco U. X. de. **Crise da Democracia e decolonialidade do poder**. In: GONZALEZ, Maria V. E.; IAMAMOTO, Sue; CRUZ, Danilo U. da. (orgs). Democracia na América Latina 2: descolonização, territórios e horizontes. Feira de Santana: Editora Zarte; Argentina: CLACSO, 2019.

KHANNA, Parag. **Como governar o mundo**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2011.

LOURENÇO, Joyce L. **O Constitucionalismo e as experiências democratizantes na América Latina: um estudo comparativo entre as Constituições do Brasil, Colômbia e Equador**. Anais do II Simpósio Internacional Pensar e Repensar a América Latina, PROLAM, Universidade de São Paulo - USP, 2014.

LYRA, Mariana P. O. de. **O Processo de Desecutirização do Narcotráfico na UNASUL**. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais), Universidade Estadual da Paraíba, João Pessoa. 2014.

MACHADO, L. O. **Espaços Transversos: Tráfico de drogas ilícitas e a geopolítica da segurança**. In: Geopolítica das drogas. FUNAG, 2011.

MACHADO, L. O. **Limites Fronteiras e Redes**. In STROHAECKER, T. M.; DAMIANI, A.; SCHAFFER, N. O.; BAUTH, N.; DUTRA, V. S. (org.). Fronteiras e Espaço Global, Porto Alegre. AGB-Porto Alegre, 1998.

MACHADO, L. O. *et al.* **O desenvolvimento da faixa de fronteira: uma proposta conceitual-metodológica**. Território, População e Desenvolvimento, p. 51-76, 2005.

MARCONI, M. A; LAKATOS, E. M. **Metodologia do trabalho científico**. 7. Ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARINHO, Gláucia; AZEVEDO, Lena; CARVALHO, Sandra; JOZINO, Josmar; SALVADORI, Fausto. **Democracia e crime organizado: os poderes fácticos das organizações criminosas e sua relação com o Estado**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich. Böll, 2019.

MEDEIROS, Juliana L. de. **Cooperação Bilateral no Combate à Criminalidade Organizada Transnacional: uma análise das ações brasileiro-paraguaias nas regiões de fronteira**. João Pessoa, Dissertação (Mestrado) UFPB/CCSA. 2018.

MENEZES, Felipe C. de.; ESPINOZA, Fran; MARQUES, Verônica T. **Participação popular na democracia brasileira: A perspectiva decolonial pode aprimorá-la?** In: GONZALEZ, Maria V. E.; IAMAMOTO, Sue; CRUZ, Danilo U. da. (orgs). Democracia na América Latina 2: descolonização, territórios e horizontes. Feira de Santana: Editora Zarte; Argentina: CLACSO, 2019.

MESSARI, N.; NOGUEIRA, J. P. **Teoria das Relações Internacionais: correntes e debates**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

NAÇÕES UNIDAS, Assembléia Geral (2004), "**Relatório do grupo de alto nível sobre ameaças, desafios e mudanças. Um mundo mais seguro: a responsabilidade que compartilhamos.**" Disponível em www.world-governance.org/IMG/pdf_complet_ES.pdf

NEVES, Alex J. **Segurança pública nas fronteiras, sumário executivo: Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras (ENAFRON)**. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2016.

PAGLIARI, Graciela de C. **Segurança regional e política externa brasileira: as relações entre Brasil e América do Sul, 1990-2006**. Brasília, Tese (Doutorado em Relações Internacionais), Universidade de Brasília – UnB. 2009.

PEREIRA, Paulo José dos R. **Securitização do Crime Organizado Transnacional nos Estados Unidos na década de 1990**. Campinas, SP, Tese (Doutorado em Ciência Política), Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. 2011.

PINHEIRO-MACHADO, R. **Caminhos do descaminho: Etnografia da fiscalização na Ponte da Amizade e seus efeitos no cotidiano da Tríplice Fronteira**. In: BELIVEAU, V. G.; MACAGNO, L.; MONTENEGRO, S. (orgs). *A Tríplice Fronteira: espaços nacionais e dinâmicas locais*. Curitiba: EDUFPR, 2011.

PINTO, Danielle J. A.; FREITAS, Riva S.; PAGLIARI, Graciela D. C. **Fronteiras Virtuais: Um debate sobre segurança e soberania do Estado**. In: CHAVES, Daniel; PINTO, Danielle J. A.; RAQUEL, Maria. (orgs). *Fronteiras contemporâneas: desenvolvimento, segurança e cidadania*. Macapá: Editora da Universidade Federal do Amapá, 2018.

RABOSSI, F. **Nas ruas de Ciudad del Este: vidas e vendas num mercado de fronteira**. Rio de Janeiro, 2004. Tese (Doutorado em Antropologia Social), Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu Nacional.

ROSEIRA, A. M. **Foz do Iguaçu: cidade rede sul-americana**. São Paulo, 2006. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) Universidade de São Paulo.

RUWEL, Sandra G. **Forças-tarefa e investigação criminal: a integração institucional no combate à macrocriminalidade**. Porto Alegre, Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) PUCRS. 2008.

SAINT-PIERRE. Héctor Luis. **As “Novas Ameaças” às Democracias Latino americanas: uma abordagem Teórico Conceitual**. 2007. Disponível em: https://www.academia.edu/8476365/AS_NOVAS_AMEA%C3%87AS_%C3%80_S_DEMOCRACIAS_LATINOAMERICANAS_UMA_ABORDAGEM_TEORICO_CONCEITUAL.

SATO, Eiiti. **Cooperação Internacional: uma componente essencial das relações internacionais**. Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde, Rio de Janeiro. v. 4, n. 1, p. 46-57, 2010. Disponível: <<http://www.reciis.icict.fiocruz.br/index.php/reciis/article/view/698>>. Acesso em: 20 abr. 2020.

SAVIANO, Roberto. **Zero zero zero**. 1ª Ed. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2014.

SILVA, M. **Breve História de Foz do Iguaçu**. Foz do Iguaçu: Epígrafe, 2014.

SOARES, Luiz E. **Desmilitarizar: segurança pública e direitos humanos**. São Paulo: Editora Boitempo, 2019.

TROTTA, Sandro Brescovit. **O lugar do Crime no Mercosul: As fronteiras da cooperação jurídica internacional contemporânea**. Coimbra, Dissertação (Doutoramento em Altos Estudos Contemporâneos), Universidade de Coimbra – Portugal. 2011.

UNASUL – **União de Nações Sul-Americanas**. Tratado constitutivo da Unasul. 2008. Disponível: <http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_integracao/docs_UNASUL/TRAT_CONST_PORT.pdf>. Acesso em: 08 dez. 2018.

UNODC – **United Nations Office on Drugs and Crime** (2012), “Estimating Illicit Financial Flows Resulting from Drug Trafficking and other Transnational Organized Crimes”. Vienna: UNODC.

VARGAS, F. A. **Formação das fronteiras latino-americanas**. Brasília: FUNAG, 2017.

WOLFERS, Arnold. “**National Security**” as an Ambiguous Symbol. *Political Science Quarterly*, v. 67, n. 4, p.481-502, dez. 1952.